



Câmara Municipal de Colatina

Palácio Justiniano de Melo e Silva Neto
Estado do Espírito Santo

AO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA/ES

PROC N° 127
FOLHA N° 01
RUBRICA [assinatura]

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

- 1.1. Setor Requisitante: Direção Geral
- 1.2. Responsável pela Demanda: Marcelo Carvalho Pretii

2. OBJETO

- 2.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de confecção de placas de homenagem personalizadas para serem entregues à homenageados durante as Sessões Solenes da Câmara Municipal de Colatina/ES, no ano de 2024.

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. Conforme previsto no art. 162 da Resolução n°. 279, de 06 de julho de 2020 – Regimento Interno Cameral, no mês de março de cada ano é realizado na Câmara Municipal de Colatina/ES, uma Sessão Solene em comemoração ao Dia Internacional da Mulher (08 de março) com a entrega de homenagens às mulheres com representatividade no município indicadas pelos nobres edis. Sendo necessária a contratação de empresa para confecção destas placas, que serão deverão ser entregues às homenageadas.

4. QUANTIDADE DO SERVIÇO/PRODUTO A SER CONTRATADO/ADQUIRIDO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	Prestação de serviços de confecção placas de homenagens produzidas em Aço Inox Escovado com gravação colorida de textos, brasão e outros em baixo relevo pelo processo de fotoeletrocorrosão – dimensões 20x30cm, acondicionadas em estojo com acabamento aveludado para transporte e exposição da placa -- na cor preta e dimensões 26x36cm.	UND	35



Câmara Municipal de Colatina

Palácio Justiniano de Melo e Silva Neto
Estado do Espírito Santo

5. RESPONSABILIDADE PELA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA E CONTEÚDO DO DOCUMENTO

- 5.1. Certifico que a formalização da demanda acima identificada se faz necessária pelos motivos expostos no presente documento.
- 5.2. Diante do exposto, submeto-lhe o presente documento para apreciação e autorização para que se dê os demais encaminhamentos.

PROC N° 127
FOLHA N° 02
RUBRICA f

Colatina, 05 de março de 2024.

MARCELO CARVALHO PRETTI
Diretor Geral da Câmara Municipal de Colatina/ES



TERMO DE REFERÊNCIA

PROC N° 127
FOLHA N° 03
RUBRICA f

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de confecção de placas de homenagem personalizadas para serem entregues às homenageadas na Sessão Solene em comemoração ao Dia Internacional da Mulher, no ano de 2024, conforme especificações contidas neste Termo de Referência.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Serviços de confecção placas de homenagens produzidas em Aço Inox Escovado com gravação colorida de textos, brasão e outros em baixo relevo pelo processo de fotoeletrocorrosão – dimensões 20x30cm, acondicionadas em estojo com acabamento aveludado para transporte e exposição da placa – na cor preta e dimensões 26x36cm. Obs.: A arte das placas será enviada pela contratante.	UND	35	R\$ 294,95	R\$ 10.323,25

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 30 (dias) a partir da data de assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

1.3. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Conforme previsto no art. 162 da Resolução nº. 279, de 06 de julho de 2020 – Regimento Interno Cameral, no mês de março de cada ano é realizado na Câmara Municipal de Colatina/ES, uma Sessão Solene em comemoração ao Dia Internacional da Mulher (08 de março) com a entrega de homenagens às mulheres com representatividade no município indicadas pelos nobres edis. Sendo necessária a contratação de empresa para confecção destas placas, que deverão ser entregues às homenageadas.



2.2. O valor apresentado na pesquisa de mercado enquadra-se no disposto no art. 75, inciso II, da Lei nº. 14.133/2021, referindo-se à dispensa de licitação para contratação do objeto demandado neste termo, com pequena relevância econômica, diante da onerosidade de uma licitação. O art. 75, inciso II, da Lei nº. 14.133, de 1 de abril de 2021, dispõe que é dispensável a licitação para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. Os serviços consistem na confecção e fornecimento das placas de homenagens conforme as especificações técnicas estabelecidas, garantindo a qualidade, durabilidade e estética do produto.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. A Contratada deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental de acordo com o art. 225 da Constituição Federal de 1988.

4.2. É dever da contratada, observar entre outras:

4.2.1. o menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;

4.2.2. preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;

4.2.3. maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;

4.2.4. maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local e origem ambientalmente.

Subcontratação

4.3. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.4. Não haverá exigência da garantia da contratação nos termos dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

Vistoria

4.5. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.



PROC N° 127
FOLHA N° 05
RUBRICA [assinatura]

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Prazo de entrega

- 5.1. O prazo de entrega dos serviços será de 07 (sete) dias a partir da Emissão da Autorização de Serviço.
- 5.2. Os custos inerentes a entrega do objeto deste termo de referência, ficam por conta da contratada.

Local e horário de entrega

- 5.1. Os serviços serão entregues na Câmara Municipal de Colatina/ES, no seguinte endereço: Rua Professor Arnaldo de Vasconcelos Costa, n°. 32, Centro, CEP: 29.700-200, Colatina/ES, no horário de funcionamento, de segunda à sexta-feira, de 12h às 18h.

Especificação da garantia do serviço

- 5.2. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei n° 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Procedimentos de transição e finalização do contrato

- 5.3. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. A gestão do contrato será de responsabilidade do Presidente da Câmara Municipal de Colatina/ES, que designará seus fiscais no ato da assinatura do contrato.
- 6.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n° 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.4. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.5. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.6. Após a assinatura do contrato, o órgão poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias



para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

- 6.7. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.
- 6.8. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Rotinas de fiscalização

- 6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, designados pela autoridade competente ou pelos respectivos substitutos (art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021).

Fiscal de contrato

- 6.10. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 6.11. O fiscal do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (art. 117, §1º da Lei nº 14.133, de 2021).
- 6.12. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato determinando prazo para a correção.
- 6.13. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 6.15. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Do Recebimento

- 7.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da realização do serviço, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo fiscal ou



comissão designada, consignando em relatório informações sobre a conferência da conformidade do que foi contratado.

7.1.1. Caso haja irregularidades que impeçam o recebimento provisório, o fiscal, conforme o caso, deverá solicitar ao contratado, por escrito, as respectivas correções.

7.1.2. Após o recebimento provisório, o fiscal deverá manifestar-se sobre o cumprimento das exigências de caráter técnico da conformidade do serviço com as exigências contratuais, visando subsidiar o gestor do contrato no recebimento definitivo.

7.2. Os serviços serão recebidos definitivamente após a verificação da qualidade e quantidade do serviço contrato.

7.3. O recebimento provisório poderá ser dispensado nos casos em que a fiscalização consiga emitir sumariamente o termo de recebimento definitivo pela simplicidade do objeto.

Nota Fiscal

7.4. Para fins de exame da Nota Fiscal, o fiscal deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.4.1. o prazo de validade;

7.4.2. a data da emissão;

7.4.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.4.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.4.5. o valor a pagar; e

7.4.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.5. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.6. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal.

7.7. O Contratado deverá apresentar nota fiscal/fatura que registre o valor dos bens/serviços, o valor líquido da nota e o valor dos impostos sujeitos a retenção na fonte, inclusive o ISSQN (quando for o caso) e o destaque do Imposto de Renda na Fonte (conforme disposto na IN/RFB n°. 1.234/2012, ou a que vier a substituí-la, e no Decreto Municipal n°. 28.521/2023), os quais serão retidos e recolhidos diretamente pela Contratante.

Condições de Habilitação no Curso da Execução Contratual

7.8. A Contratante deverá verificar a manutenção das condições de habilitação de acordo com este Termo de Referência.



7.9. Constatado que o Contratado não se encontra em situação de regularidade fiscal ou trabalhista, o mesmo será notificado para no prazo de 10 (dez) dias úteis regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, observando-se o procedimento de aplicação de sanções.

7.10. Transcorrido esse prazo, ainda que não comprovada a regularidade e que não seja aceita a defesa apresentada, o pagamento será efetuado, sem prejuízo da tramitação do procedimento de aplicação de sanções.

7.11. Em não sendo aceitas as justificativas apresentadas pelo Contratado, será imposta multa de 2% (dois por cento) sobre o saldo contratual não executado.

7.12. Depois de transcorridos 30 (trinta) dias úteis da notificação da multa, se a empresa não regularizar a pendência fiscal ou trabalhista, deverá a Administração decidir sobre iniciar ou não procedimento de rescisão do contrato, podendo deixar de fazê-lo se reputar que a extinção antecipada do contrato ocasionará expressivos prejuízos ao interesse público.

Do Prazo de Pagamento

7.13. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados do recebimento da nota fiscal.

7.14. Ao enviar a solicitação de pagamento, o fiscal do contrato deve especificar a data de vencimento da obrigação.

7.15. Decorrido o prazo indicado no item anterior, incidirá multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF \times \frac{12}{100} \times \frac{ND}{360}$$

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira.

VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

ND = Número de dias em atraso.

7.16. Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pela Contratante, juntando-se o cálculo da fatura.

7.17. Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.

Da Forma de Pagamento

7.18. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado ou boleto emitido pela Contratada.

7.19. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.



PROC N° 127
FOLHA N° 09
RUBRICA

Câmara Municipal de Colatina

Palácio Justiniano de Melo e Silva Neto
Estado do Espírito Santo

7.20. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.21. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.22. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n° 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E JULGAMENTO DA PROPOSTA

8.1. O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei n° 14.133, de 2021., com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

8.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista usuais para a generalidade dos objetos estão disciplinadas no Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

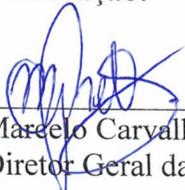
9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 10.323,25 (dez mil, trezentos e vinte e três reais e vinte e cinco centavos), conforme pesquisa de preço anexo ao processo.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Os recursos necessários ao pagamento das despesas correrão por conta da dotação orçamentária: 01 - CÂMARA MUNICIPAL - 001001.0103100012.001 - MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL - 33.90.39.00000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

Colatina/ES, 05 de março de 2024.

Elaboração:


Marcelo Carvalho Pretti
Diretor Geral da CMC



Câmara Municipal de Colatina

Palácio Justiniano de Melo e Silva Neto
Estado do Espírito Santo

Agente de contratação:

Carolina Biazzi
Agente de contratação

PROC N° 127
FOLHA N° 10
RUBRICA f

Aprovo o termo de referência e declaro que ele se encontra em plena conformidade com o objeto solicitado, atendendo às necessidades desta Casa de Leis, bem como garante a ampla concorrência:

Felipe Coutinho Martins
Presidente da CMC

Relatório de pesquisa de preço

Relatório Resumido

PROC N° 127
FOLHA N° 11
RUBRICA +

Informações básicas

Número da Pesquisa 2/2024 **UASG** 928961 **Status** Concluída **Editado por** CAROLINA BIAZI

Título: Placa de homenagem

Observações:

Total de itens cotados: 1 **Valor total da pesquisa de preços:** R\$ 10.323.0750

Itens cotados

Item: 1

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
452308 - Placa Homenagem Material Placa: Aço Inox Escovado , Comprimento Placa: 30 CM, Largura Da Placa: 40 CM, Características Adicionais: Gravação Foto-Corrosão Baixo Relevo, Conforme Mode , Cor: 4/4	Unidade	35

Consolidação dos preços cotados			
Menor Preço	Média	● Mediana	Coefficiente de Variação: 40,4371%
R\$ 139.9900	R\$ 278.3100	R\$ 294.9450	Desvio Padrão: 112,5404
Método de cálculo adotado: Mediana			Maior Preço: R\$ 399.9900

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1		FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA - Compras.gov.br	6	Unidade	R\$ 215.7000	19/02/2024	Sim
2		ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	30	Unidade	R\$ 390.0000	18/09/2023	Sim
3		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	24	Unidade	R\$ 399.9900	06/04/2023	Sim
4		ESTADO DO CEARA - Compras.gov.br	20	Unidade	R\$ 374.1900	10/03/2023	Sim
5		COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	120	Unidade	R\$ 149.9900	08/03/2023	Sim
6		COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	102	Unidade	R\$ 139.9900	08/03/2023	Sim

Legenda: ▲ Compra Anulada ou Revogada.

Relatório emitido em 05/03/2024 12:40

Memória de cálculo (Art.3º, inciso VII – IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021):

- Média: corresponde à soma dos valores das amostras que compõem a pesquisa, dividida pelo número de amostras que

compõem a pesquisa.

- Mediana: medida de tendência central das amostras que compõem a pesquisa que corresponde ao valor central do conjunto de valores extraídos.

- Desvio Padrão: É a raiz quadrada da variância de X ou também conhecido como a raiz quadrada do valor médio entre $(X-\mu)^2$, onde μ representa a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$D = \sqrt{\frac{\sum_{i=1}^n (x - \mu)^2}{n}}$$

- Coeficiente de variação: É uma medida de dispersão calculada entre a divisão do desvio padrão e a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$CV = \frac{D}{\mu}$$

PROC N° 127
FOLHA N° 12
RUBRICA +



Câmara Municipal de Colatina

Palácio Justiniano de Melo e Silva Neto
Estado do Espírito Santo

PROC N° 127
FOLHA N° 13
RUBRICA +

Colatina, 05 de março de 2024.

Ref. Processo n.º 127/2024

Ao Setor de Compras, Licitações e Contratos

Na qualidade de Ordenador de Despesas, autorizo a solicitação do Diretor Geral e encaminho o presente processo ao Setor de Compras, Licitações e Contratos para prosseguimento, devendo ser observado a legislação aplicável.


FELIPPE COUTINHO MARTINS
Presidente da Câmara Municipal de Colatina



Câmara Municipal de Colatina

Palácio Justiniano de Melo e Silva Neto
Estado do Espírito Santo

PROC N° 127
FOLHA N° 19
RUBRICA

Colatina, 05 de março de 2024.

Ref. Processo n.º 127/2024

Ao Setor de Contabilidade

Trata-se do processo de contratação de empresa especializada para prestação de serviços de confecção de placas de homenagem personalizadas para serem entregues às homenageadas na Sessão Solene em comemoração ao Dia Internacional da Mulher, no ano de 2024. Encaminhamos os autos ao Setor de Contabilidade para informar se há previsão orçamentária para o exercício de 2024, levando em consideração a pesquisa de preço realizada no Portal de Compras do Governo Federal, no valor total de R\$ 10.323,25 (dez mil, trezentos e vinte e três reais e vinte e cinco centavos).

Após, retornar a este setor para prosseguimento.

CAROLINA BIAZI

Agente de Contratação

Setor de Compras, Licitações e Contratos



Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

PROC N° 127
FOLHA N° 15
RUBRICA +

Colatina, 05 de março de 2024

Conforme solicitação do chefe do setor de licitação e contratos sobre “contratação de empresa especializada na prestação serviços para confecção de 35 (trinta e cinco) placas de homenagens para sessão solene para comemoração ao Dia Internacional d Mulher na Câmara Municipal de Colatina, no valor de R\$ 10.323,25 (Dez mil, trezentos e vinte e três reais e vinte e cinco centavos)” informamos que o saldo da dotação **33.90.39.0000 – Outros Serviços de Terceiros - PJ** para o exercício de 2024 até a presente data é de **R\$ 490.312,75 (Quatrocentos e noventa mil, trezentos e doze reais e setenta e cinco centavos)** conforme Orçamento aprovado através da Lei nº 7.151 de 29/12/2023.

Unidade orçamentária – 001001

Função – 01

Órgão - 001

Subfunção – 031

Programa – 0001

Projeto Atividade - 2001

Elemento da despesa – 33.90.39.0000 – Outros Serviços de Terceiros - PJ

Sem mais

Maria Margareth Bergamaschi

CRC - ES 01407210-1



MUNICÍPIO DE COLATINA
CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA - NOVA
ESPIRITO SANTO
27.314.251/0001-05
BALANÇETE ANALÍTICO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA
MARÇO DE 2024

PROC N° 172
FOLHA N° 16
RUBRICA

Descrição	Ficha	Autorização		Empenhado		Liquidação		Empenhado a Liquidar		Pago		Liquidação a Pagar	Empenhado a Pagar
		Orçado	Atualizado	No Período	Até o Período	No Período	Até o Período	No Período	Até o Período	No Período	Até o Período		
001 - CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA													
001 - CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA													
001001.0103100012.001 - MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL													
31901100000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSO	0000001	5.940.000,00	5.940.000,00	793.322,79	5.146.677,21	793.322,79	5.146.677,21	793.322,79	2.266.491,41	793.322,79	2.266.491,41	2.266.491,41	2.266.491,41
31901300000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0000002	1.280.000,00	1.280.000,00	69.694,60	1.210.305,40	69.694,60	1.210.305,40	69.694,60	2.786,72	69.694,60	2.786,72	2.786,72	2.786,72
31909100000 - SENTENÇAS JUDICIAIS	0000003	65.000,00	65.000,00	9.014,14	62.213,28	9.014,14	62.213,28	9.014,14	3.085,86	9.014,14	3.085,86	9.014,14	9.014,14
31909200000 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0000004	100,00	100,00										
31909400000 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHIS	0000005	100,00	100,00										
33901400000 - DIARIAS - PESSOAL CIVIL	0000006	100,00	100,00										
33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO	0000007	200.000,00	200.000,00										
33903300000 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0000008	100,00	100,00										
33903500000 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA	0000009	100,00	100,00										
33903600000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	0000010	100,00	100,00										
33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA J	0000011	3.104.999,00	3.100.000,00	2.609.687,25	490.312,75	343.195,84	490.312,75	343.195,84	2.266.491,41	343.195,84	2.266.491,41	2.266.491,41	
33904000000 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	0000012	350.000,00	350.000,00	140.945,20	209.054,80	29.157,54	209.054,80	29.157,54	111.787,66	29.157,54	111.787,66	111.787,66	
33909200000 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0000013	500,00	500,00										
33913900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA J	0000014	1,00	5.000,00	5.000,00					4.041,85	958,15	4.041,85	4.041,85	
44905100000 - OBRAS E INSTALAÇÕES	0000015	500.000,00	488.000,00										
44905200000 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	0000016	289.000,00	289.000,00										
TOTAL PROJETO/ATIVIDADE		11.730.100,00	11.730.100,00	3.630.450,70	8.099.649,30	1.248.129,78	8.099.649,30	1.248.129,78	2.382.370,92	1.248.129,78	2.382.370,92	2.382.370,92	2.382.370,92
001001.0103100012.003 - CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO DOS SERVIDORES E AGENTES POLÍTICOS DO LEGISLATIVO MUNICIPAL													
33901400000 - DIARIAS - PESSOAL CIVIL	0000017	15.000,00	15.000,00		15.000,00		15.000,00						
33903300000 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0000018	15.000,00	15.000,00		15.000,00		15.000,00						
33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA J	0000019	30.000,00	30.000,00		30.000,00		30.000,00						
TOTAL PROJETO/ATIVIDADE		60.000,00	60.000,00		60.000,00		60.000,00						
001001.0113100012.002 - MANUTENÇÃO DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO E DE INFORMAÇÃO DO LEGISLATIVO													
33904000000 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	0000020	150.000,00	150.000,00	117.805,96	32.194,04	17.722,09	32.194,04	17.722,09	100.083,87	17.722,09	100.083,87	100.083,87	100.083,87
TOTAL PROJETO/ATIVIDADE		150.000,00	150.000,00	117.805,96	32.194,04	17.722,09	32.194,04	17.722,09	100.083,87	17.722,09	100.083,87	100.083,87	100.083,87
001001.2884600020.001 - BENEFÍCIOS E PAGAMENTOS A INATIVOS DO LEGISLATIVO MUNICIPAL													
31901100000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSO	0000021	1.400.000,00	1.400.000,00	165.553,97	1.234.446,03	165.553,97	1.234.446,03	165.553,97		165.553,97	165.553,97		
TOTAL PROJETO/ATIVIDADE		1.400.000,00	1.400.000,00	165.553,97	1.234.446,03	165.553,97	1.234.446,03	165.553,97		165.553,97	165.553,97		
001001.2884600020.002 - CUMPRIMENTO DE SENTENÇAS E PRECATÓRIOS JUDICIAIS DO LEGISLATIVO MUNICIPAL													
31909100000 - SENTENÇAS JUDICIAIS	0000022	100,00	100,00		100,00		100,00						
TOTAL PROJETO/ATIVIDADE		100,00	100,00		100,00		100,00						
001001.2884600020.003 - BENEFÍCIOS E PAGAMENTOS A PENSIONISTAS DO LEGISLATIVO MUNICIPAL													
31901100000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSO	0000023	495.000,00	495.000,00	55.402,74	439.597,26	55.402,74	439.597,26	55.402,74		55.402,74	55.402,74		
TOTAL PROJETO/ATIVIDADE		495.000,00	495.000,00	55.402,74	439.597,26	55.402,74	439.597,26	55.402,74		55.402,74	55.402,74		
TOTAL UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:		13.835.200,00	13.835.200,00	3.969.213,37	9.865.986,63	1.486.808,58	9.865.986,63	1.486.808,58	2.482.404,79	1.486.808,58	2.482.404,79	2.482.404,79	2.482.404,79

[Assinatura]



MUNICÍPIO DE COLATINA
CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA - NOVA
ESPIRITO SANTO
27.314.251/0001-05
BALANÇETE ANALÍTICO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA
MARÇO DE 2024

PROC N° 127
FOLHA N° 17
RUBRICA

Descrição	Ficha	Autorização		Empenhado		Saldo da Dotação		Liquidação		Empenhado a Liquidar		Pago		Liquidadado a Pagar	Empenhado a Pagar
		Orçado	Atualizado	No Período	Até o Período	No Período	Até o Período	No Período	Até o Período	No Período	Até o Período	No Período	Até o Período		
001 - CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA		13.835.200,00	13.835.200,00	3.969.213,37	9.865.986,63	9.865.986,63	9.865.986,63	1.486.808,58	1.486.808,58	2.482.404,79	2.482.404,79	1.486.808,58	1.486.808,58	2.482.404,79	2.482.404,79
TOTAL ÓRGÃO:		13.835.200,00	13.835.200,00	3.969.213,37	9.865.986,63	9.865.986,63	9.865.986,63	1.486.808,58	1.486.808,58	2.482.404,79	2.482.404,79	1.486.808,58	1.486.808,58	2.482.404,79	2.482.404,79
TOTAL GERAL:		13.835.200,00	13.835.200,00	3.969.213,37	9.865.986,63	9.865.986,63	9.865.986,63	1.486.808,58	1.486.808,58	2.482.404,79	2.482.404,79	1.486.808,58	1.486.808,58	2.482.404,79	2.482.404,79

FELIPPE COUTINHO MARTINS
 PRESIDENTE

Maria Margareth Bergamaschi
 MARIA MARGARETH BERGAMASCHI
 CONTADOR
 CRC- ES 014072/O-1



Câmara Municipal de Colatina

Palácio Justiniano de Melo e Silva Neto
Estado do Espírito Santo

PROC N° 127
FOLHA N° 18
RUBRICA [assinatura]

Colatina, 05 de março de 2024.

Ref. Processo n.º 127/2024

À Procuradoria Jurídica da Câmara Municipal de Colatina/ES

Encaminho o presente processo para emissão de parecer jurídico acerca da possibilidade de prosseguimento do procedimento licitatório nos termos, do art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021, bem como, a minuta do aviso de dispensa eletrônica e a minuta do contrato para análise desta procuradoria.

Posteriormente o mesmo deverá retornar a este setor para que sejam tomadas as demais providências.

CAROLINA BIAZI

Agente de Contratação

Setor de Compras, Licitações e Contratos



AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº XXX/2024

PROC Nº 127
FOLHA Nº 19
RUBRICA 8

(Processo Administrativo n.º XXX/2024)

Torna-se público que a **CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA/ES**, por meio do Agente de Contratação, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento *menor preço*, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 e da Portaria n.º 003, de 16 de março de 2024, e demais normas aplicáveis.

Data da sessão: XX/XX/XXXX

Horário da Fase de Lances: XXh às XXh

Link: <https://www.comprasnet.gov.br>

Recebimento das propostas: A partir da divulgação deste aviso no Sistema de Dispensa Eletrônica até o início da fase de lances.

Critério de Julgamento: MENOR PREÇO

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, de empresa especializada para prestação de serviços de confecção de placas de homenagem personalizadas para serem entregues às homenageadas na Sessão Solene em comemoração ao Dia Internacional da Mulher, no ano de 2024, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. O critério de julgamento adotado será o **menor preço**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, Disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2. O procedimento será divulgado no compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

2.1.3. O compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo compras.gov.br.



2.1.4. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. A participação na referida dispensa eletrônica é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.2.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.2.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei n° 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar n° 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.3. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.3.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.3.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.3.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei n° 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.



2.3.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.3.3.2. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.3.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão n° 746/2014-TCU-Plenário); e

2.3.5. sociedades cooperativas.

2.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do início da etapa de lances.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe neste aviso e seus anexos I – Documentos de habilitação, II - Termo de Referência, , III – Minuta de contrato, assumindo o



proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 30 (trinta) dias, a contar da data de sua apresentação.

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

3.9.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.9.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.10. O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.11. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.



4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de 3% (três por cento).

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e a compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado a melhor proposta, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

5.4. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- 5.5.1. contiver vícios insanáveis;
- 5.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- 5.5.3. apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 5.5.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;



5.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, **nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021**, constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a



participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- e) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

6.3. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c”, “d” e “e” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.3.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.4.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.4.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.5. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de inabilitação. (art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021).

6.6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº. 123, de 2026, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.



- 6.9. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 6.10. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 6.11. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.12. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
- 6.12.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.
- 6.13. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

- 7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitida nota de empenho e ordem de fornecimento.
- 7.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
- 7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (três) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.
- 7.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 7.3. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.
- 7.4. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
- 8.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;



8.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

8.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

8.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

8.2. As providências dos subitens 8.1.1 e 8.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

8.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

8.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

8.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

8.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

8.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

8.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

8.11. Os documentos solicitados (proposta ajustada, documentos de habilitação ou documentações complementares) deverão ser enviados no prazo máximo de 2h (duas horas) após o pedido, salvo:

8.11.1. Se perto do encerramento do expediente oficial, quando o agente de contratação poderá conferir prazo maior visando prosseguir a análise em dia útil subsequente;

8.11.2. Se pela complexidade do objeto ou tamanho do lote houver necessidade conferir prazo maior;

8.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.



Câmara Municipal de Colatina

Palácio Justiniano de Melo e Silva Neto
Estado do Espírito Santo

- 8.13. Os fornecedores se submetem as sanções previstas na Lei nº. 14.133 de 2021.
- 8.14. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 8.14.1. ANEXO I - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO;
- 8.14.2. ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA;
- 8.14.3. ANEXO III – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO.

PROC N° 127
FOLHA N° 28
RUBRICA 7

Colatina, XX de XXXXX de 2024.

FELIPPE COUTINHO MARTINS
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA/ES



ANEXO I - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

Habilitação jurídica

- 1.1. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 1.3. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.4. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.
- 1.5. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.6. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 1.7. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 1.8. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 1.9. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 1.10. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 1.11. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;



- 1.12. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 1.13. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 1.14. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Habilitação Econômica-Financeira

- 1.15. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.



PROC N° 127
FOLHA N° 31
RUBRICA 8

ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de confecção de placas de homenagem personalizadas para serem entregues às homenageadas na Sessão Solene em comemoração ao Dia Internacional da Mulher, no ano de 2024, conforme especificações contidas neste Termo de Referência.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Serviços de confecção placas de homenagens produzidas em Aço Inox Escovado com gravação colorida de textos, brasão e outros em baixo relevo pelo processo de fotoeletrocorrosão – dimensões 20x30cm, acondicionadas em estojo com acabamento aveludado para transporte e exposição da placa – na cor preta e dimensões 26x36cm. Obs.: A arte das placas será enviada pela contratante.	UND	35	R\$ 294,95	R\$ 10.323,25

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 30 (dias) a partir da data de assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

1.3. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Conforme previsto no art. 162 da Resolução nº. 279, de 06 de julho de 2020 – Regimento Interno Cameral, no mês de março de cada ano é realizado na Câmara Municipal de Colatina/ES, uma Sessão Solene em comemoração ao Dia Internacional da Mulher (08 de março) com a entrega de homenagens às mulheres com representatividade no município indicadas pelos nobres edis. Sendo necessária a contratação de empresa para confecção destas placas, que deverão ser entregues às homenageadas.



2.2. O valor apresentado na pesquisa de mercado enquadra-se no disposto no art. 75, inciso II, da Lei nº. 14.133/2021, referindo-se à dispensa de licitação para contratação do objeto demandado neste termo, com pequena relevância econômica, diante da onerosidade de uma licitação. O art. 75, inciso II, da Lei nº. 14.133, de 1 de abril de 2021, dispõe que é dispensável a licitação para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. Os serviços consistem na confecção e fornecimento das placas de homenagens conforme as especificações técnicas estabelecidas, garantindo a qualidade, durabilidade e estética do produto.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. A Contratada deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental de acordo com o art. 225 da Constituição Federal de 1988.

4.2. É dever da contratada, observar entre outras:

4.2.1. o menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;

4.2.2. preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;

4.2.3. maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;

4.2.4. maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local e origem ambientalmente.

Subcontratação

4.3. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.4. Não haverá exigência da garantia da contratação nos termos dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

Vistoria

4.5. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.



PROC N° 127
FOLHA N° 33
RUBRICA +

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Prazo de entrega

- 5.1. O prazo de entrega dos serviços será de 07 (sete) dias a partir da Emissão da Autorização de Serviço.
- 5.2. Os custos inerentes a entrega do objeto deste termo de referência, ficam por conta da contratada.

Local e horário de entrega

- 5.1. Os serviços serão entregues na Câmara Municipal de Colatina/ES, no seguinte endereço Rua Professor Arnaldo de Vasconcellos Costa, n°. 32, Centro, CEP: 29.700-200, Colatina/ES, no horário de funcionamento, de segunda à sexta-feira, de 12h às 18h.

Especificação da garantia do serviço

- 5.2. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei n° 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Procedimentos de transição e finalização do contrato

- 5.3. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. A gestão do contrato será de responsabilidade do Presidente da Câmara Municipal de Colatina/ES, que designará seus fiscais no ato da assinatura do contrato.
- 6.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n° 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.4. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.5. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.6. Após a assinatura do contrato, o órgão poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias



para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.7. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.8. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Rotinas de fiscalização

6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, designados pela autoridade competente ou pelos respectivos substitutos (art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021).

Fiscal de contrato

6.10. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.11. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (art. 117, §1º da Lei nº 14.133, de 2021).

6.12. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato determinando prazo para a correção.

6.13. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.15. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Do Recebimento

7.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da realização do serviço, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo fiscal ou



comissão designada, consignando em relatório informações sobre a conferência da conformidade do que foi contratado.

7.1.1. Caso haja irregularidades que impeçam o recebimento provisório, o fiscal, conforme o caso, deverá solicitar ao contratado, por escrito, as respectivas correções.

7.1.2. Após o recebimento provisório, o fiscal deverá manifestar-se sobre o cumprimento das exigências de caráter técnico da conformidade do serviço com as exigências contratuais, visando subsidiar o gestor do contrato no recebimento definitivo.

7.2. Os serviços serão recebidos definitivamente após a verificação da qualidade e quantidade do serviço contrato.

7.3. O recebimento provisório poderá ser dispensado nos casos em que a fiscalização consiga emitir sumariamente o termo de recebimento definitivo pela simplicidade do objeto.

Nota Fiscal

7.4. Para fins de exame da Nota Fiscal, o fiscal deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.4.1. o prazo de validade;

7.4.2. a data da emissão;

7.4.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.4.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.4.5. o valor a pagar; e

7.4.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.5. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.6. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal.

7.7. O Contratado deverá apresentar nota fiscal/fatura que registre o valor dos bens/serviços, o valor líquido da nota e o valor dos impostos sujeitos a retenção na fonte, inclusive o ISSQN (quando for o caso) e o destaque do Imposto de Renda na Fonte (conforme disposto na IN/RFB nº. 1.234/2012, ou a que vier a substituí-la, e no Decreto Municipal nº. 28.521/2023), os quais serão retidos e recolhidos diretamente pela Contratante.

Condições de Habilitação no Curso da Execução Contratual

7.8. A Contratante deverá verificar a manutenção das condições de habilitação de acordo com este Termo de Referência.



PROC N° 127
FOLHA N° 36
RUBRICA ↓

Palácio Justiniano de Melo e Silva Neto
Estado do Espírito Santo

7.9. Constatado que o Contratado não se encontra em situação de regularidade fiscal ou trabalhista, o mesmo será notificado para no prazo de 10 (dez) dias úteis regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, observando-se o procedimento de aplicação de sanções.

7.10. Transcorrido esse prazo, ainda que não comprovada a regularidade e que não seja aceita a defesa apresentada, o pagamento será efetuado, sem prejuízo da tramitação do procedimento de aplicação de sanções.

7.11. Em não sendo aceitas as justificativas apresentadas pelo Contratado, será imposta multa de 2% (dois por cento) sobre o saldo contratual não executado.

7.12. Depois de transcorridos 30 (trinta) dias úteis da notificação da multa, se a empresa não regularizar a pendência fiscal ou trabalhista, deverá a Administração decidir sobre iniciar ou não procedimento de rescisão do contrato, podendo deixar de fazê-lo se reputar que a extinção antecipada do contrato ocasionará expressivos prejuízos ao interesse público.

Do Prazo de Pagamento

7.13. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados do recebimento da nota fiscal.

7.14. Ao enviar a solicitação de pagamento, o fiscal do contrato deve especificar a data de vencimento da obrigação.

7.15. Decorrido o prazo indicado no item anterior, incidirá multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF \times \frac{12}{100} \times \frac{ND}{360}$$

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira.

VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

ND = Número de dias em atraso.

7.16. Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pela Contratante, juntando-se o cálculo da fatura.

7.17. Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.

Da Forma de Pagamento

7.18. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado ou boleto emitido pela Contratada.

7.19. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.



7.20. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.21. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.22. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E JULGAMENTO DA PROPOSTA

8.1. O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021., com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

8.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista usuais para a generalidade dos objetos estão disciplinadas no Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 10.323,25 (dez mil, trezentos e vinte e três reais e vinte e cinco centavos), conforme pesquisa de preço anexo ao processo.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Os recursos necessários ao pagamento das despesas correrão por conta da dotação orçamentária: 01 - CÂMARA MUNICIPAL - 001001.0103100012.001 - MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL - 33.90.39.00000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

Colatina/ES, 05 de março de 2024.

Elaboração:

Marcelo Carvalho Pretti
Diretor Geral da CMC



Câmara Municipal de Colatina

Palácio Justiniano de Melo e Silva Neto
Estado do Espírito Santo

Agente de contratação:

PROC N° 127
FOLHA N° 38
RUBRICA +

Carolina Biazi
Agente de contratação

Aprovo o termo de referência e declaro que ele se encontra em plena conformidade com o objeto solicitado, atendendo às necessidades desta Casa de Leis, bem como garante a ampla concorrência:



Felipe Coutinho Martins
Presidente da CMC



Câmara Municipal de Colatina

Palácio Justiniano de Melo e Silva Neto
Estado do Espírito Santo

PROC N° 127
FOLHA N° 39
RUBRICA [assinatura]

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

(Processo Administrativo nº XXX/2024 - Id. CidadES nº XXXXXXXXXXXXX)

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2024, QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA/ES E XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA**, órgão público municipal com personalidade judiciária, inscrita no CNPJ sob o nº. 27.314.251/0001-05, com sede na Rua Professor Arnaldo de Vasconcelos Costa, nº. 32, Centro, Colatina-ES, neste ato representada pelo Presidente Sr. FELIPPE COUTINHO MARTINS, doravante denominado CONTRATANTE, e o (a) **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, sediado(a) na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº XXXX/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa Eletrônica nº. XXXX/2024, sob a forma de EXECUÇÃO INDIRETA, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de confecção de placas de homenagem personalizadas para serem entregues às homenageadas na Sessão Solene em comemoração ao Dia Internacional da Mulher, no ano de 2024, conforme tabela abaixo e especificações contidas no Termo de Referência.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Serviços de confecção placas de homenagens produzidas em Aço Inox Escovado com gravação colorida de textos, brasão e outros em baixo relevo pelo processo de fotoeletrocorrosão – dimensões 20x30cm, acondicionadas em estojo com acabamento aveludado para transporte e exposição da placa – na cor preta e dimensões 26x36cm. Obs.: A arte das placas será enviada pela contratante.	UND	35	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX



1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1. O Termo de Referência;
- 1.2.2. Autorização de Contratação Direta;
- 1.2.3. A proposta do contratado;
- 1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

PROC N° 127
FOLHA N° 40
RUBRICA J

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 30 (dias) a partir da data de assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. Os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$ XXXX,XX (XXXXXX).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. São obrigações do Contratante:

- 7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;



7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.4. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

7.1.5. Aplicar ao contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

7.1.6. Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.1.7. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.8. A Administração terá o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

7.1.9. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

7.1.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.1.1. Entregar o objeto acompanhado do recibo de entrega, nos prazos previstos no termo de referência.

8.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990).

8.1.3. Comunicar ao contratante, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo de entrega previsto, com a devida comprovação.

8.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.1.6. O Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT; e 6) Certidão de Regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do proponente;



8.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

8.1.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

8.1.9. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.1.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

8.1.11. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.1.12. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.13. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

8.1.14. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

8.1.15. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

8.1.16. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

8.1.17. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

8.1.18. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA NONA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:



- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º da Lei nº 14.133, de 2021);
- b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º da Lei nº 14.133, de 2021);
- c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º da Lei nº 14.133, de 2021).
- d) **Multa** moratória de 10% (10 por cento) por atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida;

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.



- 10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º da Lei nº 14.133, de 2021):
- A natureza e a gravidade da infração cometida;
 - As peculiaridades do caso concreto;
 - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - Os danos que dela provierem para o Contratante;
 - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida (art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133, de 2021)
- 10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
- 10.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

- 11.1. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 11.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os arts. 138 e 139 da mesma Lei.
 - 11.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
 - 11.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.



11.2. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- 11.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 11.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 11.2.3. Indenizações e multas.

11.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, IV da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Colatina deste exercício, na seguinte dotação: 01 - CÂMARA MUNICIPAL - 001001.0103100012.001 - MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL - 33.90.39.00000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.



Câmara Municipal de Colatina

Palácio Justiniano de Melo e Silva Neto
Estado do Espírito Santo

PROC N° 127
FOLHA N° 46
RUBRICA f

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Justiça Estadual de Colatina/ES para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133, de 2021.

Colatina/ES, XX de XXXXX de 2024.

FELIPPE COUTINHO MARTINS
PRESIDENTE
CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA/ES

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

- 1-
- 2-



PARECER JURÍDICO

PROC N° 127
FOLHA N° 07
RUBRICA [assinatura]

Processo nº. 127/2024

Da: Procuradoria Jurídica

À: Responsável pelo Setor de Compras, Licitações e Contratos da Câmara Municipal de Colatina/ES

Sra. **CAROLINA BIAZI**

Assunto: Análise da viabilidade de contratação direta, por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, II da Lei nº 14.133/2021, para a prestação de serviços de confecção de placas de homenagem personalizadas para serem entregues à homenageados durante as Sessões Solenes da Câmara Municipal de Colatina, conforme Termo de Referência. Contratação Direta. Legalidade.

1. DO RELATÓRIO

1.1. DOS FATOS

Trata-se de solicitação de Parecer Jurídico da Agente de Contratação e Responsável pelo setor de Compras, Licitações e Contratos da Câmara Municipal de Colatina – ES, Sra. **CAROLINA BIAZI**, de análise da viabilidade de contratação direta, por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, II da Lei nº 14.133/2021, para a prestação de serviços de confecção de placas de homenagem personalizadas para serem entregues à homenageados durante as Sessões Solenes da Câmara Municipal de Colatina, conforme Termo de Referência, no valor total de **R\$ 10.323,25 (dez mil, trezentos e vinte e três reais e vinte e cinco centavos)**, para o exercício financeiro de 2024.



PROC Nº 127
FOLHA Nº 18
RUBRICA [assinatura]

1.2. DAS ATRIBUIÇÕES DA PROCURADORIA JURÍDICA

Esta Procuradoria Jurídica possui inúmeras atribuições legais, conforme se observa na **Lei Municipal nº 5.752**, de 05 de agosto de 2011 que dispõe sobre a reestruturação do plano de carreiras, cargos e salários do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Colatina.

A **Lei Municipal nº 6.044**, de 11 de dezembro de 2013 ao dispor sobre alterações na Lei Municipal nº 5.752, deu nova redação à **Unidade Jurídica** atribuindo ao Procurador Jurídico dentre outras funções, a de opinar previamente sobre contratos em que seja parte a Câmara Municipal de Colatina, e ainda sobre as hipóteses de dispensa ou inexigibilidade de licitação, senão vejamos a redação legal:

IV - UNIDADE JURÍDICA

I - PROCURADOR JURÍDICO

ATRIBUIÇÕES TÍPICAS

- Estabelecer uniformidade de interpretação das leis e das questões jurídicas;
- Examinar e opinar previamente sobre minutas dos editais de licitação, de concursos para provimento de cargos, dos contratos, acordos, convênios, ajustes e quaisquer atos obrigacionais, inclusive aditamentos em que for parte a Câmara Municipal de Colatina;
- manifestar-se sobre a caracterização de hipótese de dispensa ou inexigibilidade de licitação; (grifei)

O **art. 53 da Lei nº 14.133**, de 1º de abril de 2021, determina expressamente em seu texto:

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:



PROC N° 127
FOLHA N° 49
RUBRICA 8

Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo
Procuradoria Jurídica

I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;

II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica;

III - (VETADO).

§ 2º (VETADO).

§ 3º Encerrada a instrução do processo sob os aspectos técnico e jurídico, a autoridade determinará a divulgação do edital de licitação conforme disposto no art. 54.

§ 4º Na forma deste artigo, o órgão de assessoramento jurídico da Administração também realizará controle prévio de legalidade de contratações diretas, acordos, termos de cooperação, convênios, ajustes, adesões a atas de registro de preços, outros instrumentos congêneres e de seus termos aditivos.

§ 5º É dispensável a análise jurídica nas hipóteses previamente definidas em ato da autoridade jurídica máxima competente, que deverá considerar o baixo valor, a baixa complexidade da contratação, a entrega imediata do bem ou a utilização de minutas de editais e instrumentos de contrato, convênio ou outros ajustes previamente padronizados pelo órgão de assessoramento jurídico. (grifei)

Ainda nos termos da nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o **art. 72** determina que nos processos de contratação direta, devem constar os seguintes documentos:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;



PROC N° 127
FOLHA N° 50
RUBRICA +

Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo
Procuradoria Jurídica

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial. *(grifei)*

Dessa forma, a Procuradoria possui a atribuição legal de opinar previamente, por meio de "Parecer Jurídico" sobre contratos em que seja parte esta Casa de Leis, bem como em relação às hipóteses de dispensa ou inexigibilidade de licitação.

1.3. DOS LIMITES DA PROCURADORIA JURÍDICA NA ANÁLISE DA MATÉRIA

O presente parecer jurídico tem por finalidade auxiliar o gestor público no controle interno da legalidade administrativa dos atos a serem praticados ou já efetivados. Ele envolve, também, o exame prévio e conclusivo dos textos de contratos ou instrumentos congêneres a serem celebrados e publicados.

A função do procurador jurídico, portanto, é justamente apontar possíveis riscos do ponto de vista jurídico e recomendar providências, para salvaguardar a autoridade administrativa, a quem compete avaliar a real dimensão do risco e a necessidade de se adotar ou não a precaução recomendada.

Importante destacar que o exame do presente processo administrativo de licitação se restringe aos seus aspectos jurídicos, excluídos, portanto, aqueles de natureza técnica.

Rua Prof. Arnaldo de Vasconcelos Costa, Nº 32 – Centro – Colatina/ES – CEP: 29.700-220.
Telefax: (027) 3722-3444 website: www.camaracolatina.es.gov.br

4



PROC N°
PROG N°
FOLHA N° 127
CÓPIA N° 51
ASSINATURA

Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo
Procuradoria Jurídica

Em relação a estes, parto da premissa de que a autoridade competente se municiou dos conhecimentos específicos imprescindíveis para a sua adequação às necessidades da Administração Pública, observando as condições e os requisitos legalmente exigidos.

Por isso, presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo administrativo, inclusive quanto à efetiva realização do serviço bem como à veracidade das informações apresentadas, tenham sido regularmente determinadas/obtidas pelo (s) Setor (es) competente da Câmara Municipal de Colatina/ES, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público.

Em relação ao prazo para a Procuradoria emitir o parecer jurídico em procedimentos administrativos, destaque-se que o **art. 10 da Instrução Normativa Sistema Jurídico – SJU nº 001/2018** aprovada em 01/08/2018 por meio da Portaria nº 061/2018 prescreveu o prazo de 15 (quinze) dias úteis, prorrogáveis por igual período caso necessário, *in verbis*:

Art. 10 No âmbito administrativo, o prazo para a Procuradoria Jurídica de manifestar em procedimentos administrativos é de 15 (quinze) dias úteis, prorrogáveis por igual período caso necessário.

Finalmente, deve-se frisar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança do próprio gestor público a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações.

Recebi para emissão de Parecer Jurídico na data de **05 de março de 2024**.

É o **Relatório** necessário. Passo a análise do caso com os fundamentos de fato e de direito bem como a devida conclusão.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

Verifica-se, nos autos do procedimento administrativo, o Documento de Formalização da Demanda – DFD, o Termo de Referência – TR, o Relatório de Pesquisa de Preço, o Aviso de Dispensa Eletrônica. Existe autorização do Presidente da Câmara Municipal para abertura do procedimento de dispensa de licitação. Há dotação



orçamentária suficiente para a realização da referida despesa, conforme informou o Setor responsável.

PROC N° 127
FOLHA N° 52
RUBRICA J

2.1. DA DISPENSA DE LICITAÇÃO PÚBLICA

Como cediço, a licitação é regra que deve ser observada pela Administração Pública, à luz do que dispõe o art. 37, XXI, da CF/88, sendo excepcionais os casos de sua não a realização, conforme autoriza a legislação. Veja-se:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(...) *omissis*

XXI – ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. (*grifei*)

Essa disposição constitucional se harmoniza com outras diretrizes constitucionais, como o princípio da isonomia (art. 2º, *caput*) e com a própria República, a pressupor igualdade de oportunidades a todos os indivíduos, sem discriminações desarrazoadas ou privilégios indevidos.

A licitação foi o meio encontrado pela Administração Pública para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos mediante serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou jurídicas nos campos mercadológicos local, regional e nacional. Ademais, busca-se com a licitação conseguir a proposta que seja mais vantajosa para as contratações efetivadas pelo Poder Público.



PROC N° 127
FOLHA N° 53
RUBRICA f

Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo
Procuradoria Jurídica

As hipóteses de licitação dispensável, por sua vez, encontram-se elencadas no **art. 75 da Lei nº 14.133/2021**. Nesses casos, o procedimento afigura-se viável, tendo em vista a possibilidade de competição entre dois ou mais interessados. Contudo, o legislador contemplou determinadas situações em que o certame, a critério do administrador, poderá ser afastado por se revelar inoportuno ou inconveniente, casos em que a contratação direta pode ser considerada a forma mais adequada de se atender o interesse público à luz dos princípios da eficiência e celeridade, *in verbis*:

Art. 75. É dispensável a licitação:

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (grifei)

Nas palavras do professor **RAFAEL CARVALHO REZENDE OLIVEIRA** (*Licitações e contratos administrativos – 9ª. ed. – Rio de Janeiro: Forense; São Paulo: Método, 2020, pág. 103*) sobre os casos de dispensa de licitação:

“Nesses casos, a licitação é viável, tendo em vista a possibilidade de competição entre dois ou mais interessados. Todavia, o legislador elencou determinadas situações em que a licitação pode ser afastada, a critério do administrador, para se atender o interesse público de forma mais célere e eficiente.

É importante notar que as hipóteses de dispensa de licitação representam exceções à regra constitucional da licitação, permitidas pelo art. 37, XXI, da CRFB (“ressalvados os casos especificados na legislação”). O legislador autoriza o administrador a dispensar, por razões de conveniência e oportunidade, a licitação e proceder à contratação direta.” (grifei)

Neste contexto, uma das causas legalmente admitidas para realizar a contratação direta é o baixo valor da contratação. Isto porque a demora e os custos envolvidos no trâmite de um procedimento licitatório podem não justificar contratações consideradas

Rua Prof. Arnaldo de Vasconcelos Costa, Nº 32 – Centro – Colatina/ES – CEP: 29.700-220.
Telefax: (027) 3722-3444 website: www.camaracolatina.es.gov.br

7



PROC N° 127
FOLHA N° 51
RUBRICA

como de baixo valor, para as quais foi considerado pelo legislador que os riscos envolvidos não compensam o procedimento burocrático especial. Nesse sentido, explica **MARÇAL JUSTEN FILHO** (*Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 10ª ed. São Paulo: Dialética, 2004. pág. 236*):

“A pequena relevância econômica da contratação não justifica gastos com uma licitação comum. A distinção legislativa entre concorrência, tomada de preços e convite se filia não só à dimensão econômica do contrato. A lei determinou que as formalidades prévias deverão ser proporcionais às peculiaridades do interesse público e da necessidade pública. Por isso, tanto mais simples serão as formalidades e mais rápido o procedimento licitatório quanto menor for o valor a ser despendido pela Administração Pública.”

Em reforço, calha trazer à baila o entendimento do doutrinador **LUCAS ROCHA FURTADO** (*In Curso de Licitações e Contratos Administrativos: Teoria, Prática e Jurisprudência, São Paulo, Atlas, 2001, pág. 70*):

“Nesses casos, o legislador entendeu que, em razão do pequeno valor a ser contratado, não se justificaria a realização de licitação em face do valor da futura contratação. É sabido que a realização de licitação gera ônus para a Administração, de modo que o custo de sua realização não justificaria seus benefícios.”

Cumprе registrar que o Decreto nº 11.871, de 29 de dezembro de 2023, atualizou os valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sendo certo que no caso do **art. 75, caput, inciso I**, o valor atualizado é de **R\$ 119.812,02 (cento e dezenove mil oitocentos e doze reais e dois centavos)**. Já no caso do **art. 75, caput, inciso II**, o valor atualizado é de **R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos)**.

Para se evitar o “fracionamento” da despesa, a lei trouxe critérios a serem considerados para se ter como atingido o limite previsto nesses dispositivos, conforme consta no § 1º do mesmo artigo 75:



PROC N° 127
FOLHA N° 55
RUBRICA [assinatura]

§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput deste artigo, deverão ser observados:

I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora;

II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade. (grifei)

A Lei determina ainda que as contratações diretas por valor serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa (Art. 75, §3º).

Se o objeto for contratação de bens e serviços, exceto os serviços de engenharia, deverá ser providenciado Termo de Referência, com os elementos descritos nas alíneas do inciso XXIII do art. 6º e do artigo 40, § 1º da Lei nº 14.133/2021. A própria Lei de Licitações e Contratos Administrativos, traz a definição do que seja Termo de Referência, conforme se observa abaixo:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

(omissis)...

XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

- a) definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;
- b) fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;
- c) descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;



PROC N° 127
FOLHA N° 36
RUBRICA f

d) requisitos da contratação;

e) modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;

f) modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;

g) critérios de medição e de pagamento;

h) forma e critérios de seleção do fornecedor;

i) estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;

j) adequação orçamentária;

Art. 40.

§ 1º O termo de referência deverá conter os elementos previstos no inciso XXIII do caput do art. 6º desta Lei, além das seguintes informações:

I - especificação do produto, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança;

II - indicação dos locais de entrega dos produtos e das regras para recebimentos provisório e definitivo, quando for o caso;

III - especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso.

Anote-se que o instrumento de contrato não é obrigatório na contratação direta por dispensa de licitação em razão do valor (art. 95, I, Lei nº 14.133/2021), podendo ser substituído por carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, que deverão observar, no que couber, as cláusulas de contrato previstas no artigo 92:



PROC N° 127
FOLHA N° 57
RUBRICA 8

Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:

I - dispensa de licitação em razão de valor;

II - compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor.

§ 1º Às hipóteses de substituição do instrumento de contrato, aplica-se, no que couber, o disposto no art. 92 desta Lei. (grifei)

Assim sendo, é discricionária a celebração de instrumento contratual, tendo em vista a expressa hipótese legal autorizativa. Contudo, caso o gestor opte por sua formalização, deverá observar, no que couber, as normas do art. 92 da Lei nº 14.133/2021.

No que se refere à estimativa de preços, esta deverá ser realizada à luz do artigo 23 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, *in verbis*:

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;



III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

Ainda sobre a estimativa de preços merece especial atenção a regra prevista no parágrafo 4º, do art. 23, veja-se:

§ 4º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º deste artigo, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

Portanto, enquadrando-se os objetos nas condições impostas pelo art. 75 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, é possível a contratação direta por dispensa de licitação. A pequena relevância econômica da contratação não justifica gasto de tempo e de recursos públicos com uma licitação “comum”.

2.2. DAS CERTIDÕES E DOCUMENTOS LEGALMENTE EXIGIDOS

Necessário que existam, nos autos deste procedimento administrativo, as **certidões** e **documentos** exigidos pela legislação pátria que rege o processo de licitações e contratos (**Lei nº 14.133/2021**), em atenção aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, probidade administrativa e julgamento objetivo, e outros que norteiam e informam o tema das licitações.



A exigência dos documentos necessários para prova da **habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, e qualificação técnica e econômico-financeira** está prevista no **inciso IV do artigo 63 e nos artigos 66, 67, 68 e 69 da Lei nº 14.133/2021.**

Deve ser juntada ainda a **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, na forma da Lei nº 14.133/2021. Em relação à CNDT, importante registrar a doutrina de **RICARDO ALEXANDRE e JOÃO DE DEUS** (*Direito administrativo – 3. ed. rev., atual. e ampl. – Rio de Janeiro: Forense; São Paulo: MÉTODO, 2017, pág. 298*) que com propriedade leciona sobre o tema:

“A comprovação de regularidade perante a Justiça do Trabalho pode ser feita tanto por meio da apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT, prevista no art. 642-A da CLT) quanto pela apresentação da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito de negativa (prevista no art. 642-A, § 2º, da CLT). Neste último caso, existem débitos (por isso a certidão é positiva), mas eles estão com a exigibilidade suspensa ou garantidos por penhora suficiente, não fazendo sentido estabelecer restrições ao interessado (daí a certidão possuir “os mesmos efeitos” de uma certidão negativa).” (grifei)

Ainda sobre a exigência legal de apresentação da CNDT, com o brilhantismo de sempre, ensina o jurista **JOSÉ DOS SANTOS CARVALHO FILHO** (*Manual de direito administrativo – 33. ed. rev., atual. e ampl. – São Paulo: Atlas, 2019, págs. 436/437*):

“Outro requisito a ser cumprido pelo licitante reside na comprovação de inexistência de débitos não solvidos perante a Justiça do Trabalho. Para tanto, deve apresentar a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo mesmo ramo do Judiciário. É válido também apresentar Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, quando o débito estiver garantido por penhora suficiente ou com exigibilidade suspensa, caso em que terá os mesmos efeitos da primeira (art. 29, V, Estatuto). O escopo desse requisito, de caráter protetivo, é o de alijar dos certames públicos a sociedade que, indevidamente, descumpriu suas obrigações trabalhistas e causou gravame a seus empregados. Sem as certidões, a presunção é a de inidoneidade do participante.” (grifei)

Por fim, deve-se juntar aos autos a **declaração da empresa de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega**



PROC N° 127
FOLHA N° 60
RUBRICA ✓

menor de dezesseis anos. A comprovação do cumprimento desta exigência, na prática, é feita mediante a apresentação de simples declaração pelo licitante no sentido de que a pessoa observa o comando constitucional.

2.3. DO PROCEDIMENTO E CHECKLIST

Os casos de contratação direta não dispensam a observância de um procedimento formal prévio, com a apuração e comprovação da hipótese de dispensa ou inexigibilidade de licitação, mediante procedimento administrativo que atenda o art. 72 da Lei nº 14.133/2021:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial. *(grifei)*



PROC N° 127
FOLHA N° 61
RUBRICA

2.4. DA MINUTA DO CONTRATO

Especificamente quanto à **Minuta do Contrato**, registre-se que ela não traz cláusulas restritivas da competição e contempla:

- a) Objeto (Cláusula Primeira).
- b) Vigência e Prorrogação (Cláusula Segunda).
- c) Modelos de Execução e Gestão Contratuais (Cláusula Terceira).
- d) Subcontratação (Cláusula Quarta).
- e) Preço (Cláusula Quinta).
- f) Pagamento (Cláusula Sexta).
- g) Obrigações do Contratante (Cláusula Sétima).
- h) Obrigações do Contratado (Cláusula Oitava).
- i) Garantia de Execução (Cláusula Nona).
- j) Infrações e Sanções Administrativas (Cláusula Décima)
- k) Da Extinção Contratual (Cláusula Décima Primeira)
- l) Dotação Orçamentária (Cláusula Décima Segunda)
- m) Dos Casos Omissos (Cláusula Décima Terceira)
- n) Alterações (Cláusula Décima Quarta)
- o) Publicação (Cláusula Décima Quinta)
- p) Foro (Cláusula Décima Sexta)

Analisando o texto da Minuta do Contrato, sobre o ângulo jurídico-formal nota-se que o mesmo guarda relação com as exigências legais preconizadas para os instrumentos da espécie, em especial a Lei nº 14.133/2021. Não existem na Minuta do Contrato cláusulas ilegais, irregulares ou abusivas que maculem o referido pacto. Observa-se ainda que a fase interna foi devidamente cumprida, estando a Minuta do Contrato em conformidade com as

15

Rua Prof. Arnaldo de Vasconcelos Costa, Nº 32 – Centro – Colatina/ES – CEP: 29.700-220.
Telefax: (027) 3722-3444 website: www.camaracolatina.es.gov.br



exigências da legislação pertinente; razão pela qual é juridicamente viável prosseguir à fase seguinte.

PROC N° 127
FOLHA N° 62
RUBRICA 7

3. DA CONCLUSÃO

Em atendimento à sua solicitação, informo ser **juridicamente possível** a contratação direta, por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, II da Lei nº 14.133/2021, para a prestação de serviços de confecção de placas de homenagem personalizadas para serem entregues à homenageados durante as Sessões Solenes da Câmara Municipal de Colatina, conforme Termo de Referência, no valor total de **R\$ 10.323,25 (dez mil, trezentos e vinte e três reais e vinte e cinco centavos)**, para o exercício financeiro de 2024.

Finalmente, não é demais lembrar que o controle de mérito do ato administrativo é aquele que recai sobre a margem de liberdade conferida pela lei, exclusivamente, ao gestor público, para decidir segundo critérios de conveniência e oportunidade.

Impende asseverar que não faz parte das atribuições da Procuradoria Jurídica da Câmara Municipal de Colatina a análise acerca da conveniência e oportunidade da realização de qualquer ato de gestão, quer nos seus aspectos técnicos, econômicos ou financeiros, quer no seu aspecto administrativo. Estes aspectos são corriqueiramente denominados de “mérito administrativo” e são de responsabilidade única do administrador público. À Procuradoria do Poder Legislativo Municipal, incumbe apenas a análise dos aspectos jurídicos dos questionamentos formalizados.

Em conclusão, e considerando que a manifestação da Procuradoria se restringe aos aspectos estritamente jurídicos, **opino:**

a) Pela **legalidade da contratação direta** tendo em vista o valor estimado da contratação supra tratar-se de **hipótese de dispensa de licitação**, nos termos, do **art. 75, II, da Lei nº 14.133**, de 1º de abril de 2021, e ainda pelos fundamentos fáticos e jurídicos acima expostos.

b) Pela **impossibilidade** de a Procuradoria Jurídica adentar na análise de mérito relativo à **conveniência e oportunidade** da prática dos atos administrativos, aspectos



PROC N° 127
FOLHA N° 63
RUBRICA +

técnicos, operacionais, políticos, financeiros, contábeis, econômicos, dentre outros que não sejam necessariamente jurídicos.

c) Cabe à Autoridade do Órgão Público exercer o controle interno da legalidade administrativa dos atos a serem praticados ou já efetivados pelos seus auxiliares e por ela própria, inclusive aqueles relativos à proporcionalidade, razoabilidade, conveniência e oportunidade.

É como me parece. Salvo melhor juízo. Submeto à consideração superior.

Colatina (ES), 05 de março de 2024.

BRUNO VELLO RAMOS
Procurador Jurídico
OAB/ES 21.092 – Matrícula nº 593

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

PROC N° 127
FOLHA N° 64
RUBRICA 

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal OAB. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://oab.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/4D42-7034-1C1D-F3A8> ou vá até o site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 4D42-7034-1C1D-F3A8



Hash do Documento

2562934F38135EADA83F80250ECB5A77EAA0E8172F607CBBB474D4FBC42E9FAF

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 05/03/2024 é(são) :

Bruno Vello Ramos (Signatário) - 024.546.337-28 em 05/03/2024
16:50 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital





Câmara Municipal de Colatina

Palácio Justiniano de Melo e Silva Neto
Estado do Espírito Santo

PROC N° 127
FOLHA N° 65
RUBRICA

Colatina, 05 de março de 2024.

Ref. Processo n.º 127/2024

Ao Presidente da Câmara Municipal de Colatina

Considerando o parecer jurídico apenso nos autos, pela legalidade da dispensa de licitação nos termos do art. 75, inciso II, da Lei n.º. 14.133/2021, encaminho o presente processo para que Vossa Excelência autorize dar andamento no Procedimento Licitatório na modalidade Dispensa de Licitação Eletrônica.

Atenciosamente,

CAROLINA BIAZI

Agente de Contratação

Setor de Compras, Licitações e Contratos

Ao Setor de Compras, Licitações e Contratos

AUTORIZO NA FORMA DA LEI.

EM 05 / 03 / 24

PRESIDENTE



Câmara Municipal de Colatina

Palácio Justiniano de Melo e Silva Neto
Estado do Espírito Santo

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 003/2024

PROC Nº 127
FOLHA Nº 05
RUBRICA +

ID CIDADES: 2024.019L0200001.09.0003
ID PNCP: 27080530000143-1-000163/2024

A Câmara Municipal de Colatina, Estado do Espírito Santo, através da sua Agente de Contratação, **TORNA PÚBLICO**, que realizará dispensa de licitação eletrônica, de acordo com Art. 75, Inciso II, da Lei nº. 14.133/2021.

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de confecção de placas de homenagem personalizadas para serem entregues às homenageadas na Sessão Solene em comemoração ao Dia Internacional da Mulher, no ano de 2024, conforme especificações contidas no Termo de Referência.

Data da sessão: 08/03/2024

Horário da Fase de Lances: 8h às 14h

Link: <https://www.comprasnet.gov.br>

Recebimento das propostas: A partir da divulgação deste aviso no Sistema de Dispensa Eletrônica até o início da fase de lances.

Critério de Julgamento: menor preço

O Aviso de Dispensa Eletrônica está disponível a todos os interessados no site da Câmara Municipal de Colatina, no endereço eletrônico www.camaracolatina.es.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas. Maiores informações poderão ser obtidas através do e-mail pregao@camaracolatina.es.gov.br.

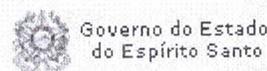
Colatina, 05 de março de 2024.

CAROLINA BIAZI
Agente de Contratação
Câmara Municipal de Colatina



Departamento de Imprensa Oficial

Estado do Espírito Santo



www.dio.es.gov.br

PROC Nº 127
FOLHA Nº 66
RUBRICA

Comprovante de Envio de Publicação

Protocolo 1277531

O Departamento de Imprensa Oficial do Espírito Santo declara que o conteúdo abaixo foi recebido pelo Sistema IOES, para publicação no Diário Oficial na Categoria e Data descritas abaixo, sendo de exclusiva responsabilidade do Usuário Publicador o conteúdo da matéria e a data de publicação selecionada..

Identificação do REMETENTE

Cliente CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA
Publicador CAROLINA BIAZI
Data/Hora Recebimento 05/03/2024 16:53:06

Identificação da MATÉRIA

Protocolo 1277531
Título Aviso de dispensa eletrônica - 003-2024 - publicar
Categoria de publicação Aviso de Licitação
Coluna(s) 1
Data de Publicação 06/03/2024
Situação PUBLICADA

Centimetragem (cm/col)	Valor Unitário (cm/col)	Valor Total
12.59	R\$ 0,00	R\$ 0,00

Departamento de Imprensa Oficial

CNPJ: 28.161.362/0001-83
Av. Nossa Sra. da Penha, 714, Ed. RS TRADE TOWER, 4º andar
Praia do Canto - Vitória / ES
CEP 29.055-130

Publicações e Assinatura

(27) 3636-6932 / (27) 3636-6933
(27) 3636-6934 / (27) 3636-6933
Fax: (27) 3636-6933
atendimento@dio.es.gov.br

Seg à Sex, de 08:00h às 18:00h

PROC N° 127
FOLHA N° 67
RUBRICA 4

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. 003/2024

ID CIDADES: 2024.019L0200001.09.0003

ID PNCP: 27080530000143-1-000163/2024

A Câmara Municipal de Colatina, Estado do Espírito Santo, através da sua Agente de Contratação, **TORNA PÚBLICO**, que realizará dispensa de licitação eletrônica, de acordo com Art. 75, Inciso II, da Lei n°. 14.133/2021.

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de confecção de placas de homenagem personalizadas para serem entregues às homenageadas na Sessão Solene em comemoração ao Dia Internacional da Mulher, no ano de 2024, conforme especificações contidas no Termo de Referência.

Data da sessão: 08/03/2024

Horário da Fase de Lances: 8h às 14h

Link: <https://www.comprasnet.gov.br>

Recebimento das propostas: A partir da divulgação deste aviso no Sistema de Dispensa Eletrônica até o início da fase de lances.

Critério de Julgamento: menor preço.

O Aviso de Dispensa Eletrônica está disponível a todos os interessados no site da Câmara Municipal de Colatina, no endereço eletrônico www.camaracolatina.es.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas. Maiores informações poderão ser obtidas através do e-mail pregao@camaracolatina.es.gov.br.

Colatina, 05 de março de 2024.

CAROLINA BIAZI
Agente de Contratação
Câmara Municipal de Colatina/ES

Informações: Aviso de dispensa disponível nos sites www.comprasnet.gov.br e www.viana.es.gov.br. Tel.: (27) 3354-4009 de 09h às 18h, ou pelo e-mail: agentecontratacao.viana@gmail.com.

Viana/ES, 04 de Março de 2024.

Daniela Moschen Ribeiro

Gerente Licitação

Protocolo 1277250

Câmaras

Aracruz

Dispensa de Licitação

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Contratante: Câmara Municipal de Aracruz - CMA

Processo Nº: 1496/2023

Forma de Contratação: Artigo 75, Inciso II da Lei 14.133/2021

Contratado: - SOLUS TECNOLOGIA EM SISTEMAS LTDA EPP

CNPJ: 07.270.661/0001-86

Valor: R\$ 10.210,00 (dez mil duzentos e dez reais).

Objeto: Aquisição de Motores Deslizante para os Portões de Acesso ao Pátio interno desta Casa de Leis e Controle de Portão eletrônico para atender as demandas da Câmara Municipal Aracruz.

Fonte: Recurso Ordinário da Câmara Municipal de Aracruz-ES

Responsável pela assinatura: ALEXANDRE FERREIRA MANHÃES

Cargo: Presidente da Câmara

Protocolo 1276915

Colatina

Aviso de Licitação

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 003/2024

ID CIDADES: 2024.019L0200001.09.0003

ID PNCP: 27080530000143-1-000163/2024

A Câmara Municipal de Colatina, Estado do Espírito Santo, através da sua Agente de Contratação, **TORNA PÚBLICO**, que realizará dispensa de licitação eletrônica, de acordo com Art. 75, Inciso II, da Lei nº. 14.133/2002.

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de confecção de placas de homenagem personalizadas para serem entregues às homenageadas na Sessão Solene em comemoração ao Dia Internacional da Mulher, no ano de 2024, conforme especificações contidas no Termo de Referência.

Data da sessão: 08/03/2024

Horário da Fase de Lances: 8h às 14h

Link: <https://www.comprasnet.gov.br>

Recebimento das propostas: A partir da divulgação deste aviso no Sistema de Dispensa Eletrônica até o início da fase de lances.

Critério de Julgamento: menor preço.

O Aviso de Dispensa Eletrônica está disponível a todos os interessados no site da Câmara Municipal de Colatina, no endereço eletrônico www.camaracolatina.es.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas. Maiores informações poderão ser obtidas através do e-mail pregao@camaracolatina.es.gov.br. Colatina, 05 de março de 2024.

CAROLINA BIAZI

Agente de Contratação

Câmara Municipal de Colatina/ES

PROC Nº 127

FOLHA Nº 08

RUBRICA

Protocolo 1277531

Fundão

Comunicado

AVISO DE SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO Nº 007/2024

A Câmara Municipal de Fundão, para fins de pesquisa de preço de mercado, CONVOCA todos os interessados no respectivo ramo de atividade para que apresentem, até dia 29 de março de 2024, orçamento para fornecimento de material de consumo para atender demanda do almoxarifado da Câmara Municipal de Fundão/ES.

Caso quantidade pretendida de orçamento seja alcançada antes do prazo estipulado, o processo será encerrado para cotação.

1.1. Objeto: "contratação de empresa para aquisição de material de consumo de higiene e utilidades, para atender demanda da Câmara Municipal de Fundão/ES, no exercício de 2024".

O Estudo Técnico Preliminar e o Termo de Referência, especificações do objeto e demais esclarecimentos poderão ser solicitados através do e-mail: compras@camarafundao.es.gov.br ou pelo telefone (27) 3267-1339 / (27) 9 9797-3100.

Fundão/ES, em 05 de março de 2024.

José Pedro Schaider Neto - Mat. 326

Gerente de Compras e Contratos

Câmara Municipal de Fundão

Protocolo 1277108

Itarana

Dispensa de Licitação

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Câmara Municipal de Itarana/ES, de acordo com a Lei nº. 14.133/2021 torna público que no dia 06 de março de 2024, estará aberta a possibilidade de envio de orçamentos por fornecedores interessados para o objeto descrito abaixo. O termo de referência e os anexos poderão ser visualizados no site: <https://www.camaraitarana.es.gov.br/>. Informações complementares poderão ser obtidas pelo telefone: (27) 3720-1404 ou pelo e-mail: cpl@camaraitarana.es.gov.br.

Aviso de Contratação Direta nº 90003/2024

Última atualização 05/03/2024

Local: Colatina/ES **Órgão:** ESTADO DO ESPIRITO SANTO **Unidade compradora:** 928961 - CAMARA MUNICIPAL DE COLATINA/ES

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021. Art. 75, II **Tipo:** Aviso de Contratação Direta **Modo de Disputa:** Dispensa Com Disputa

Registro de preço: Não

Data de divulgação no PNCP: 05/03/2024 **Situação:** Divulgada no PNCP **Data de início de recebimento de propostas:** 05/03/2024 16:48 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 08/03/2024 07:59 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 27080530000143-1-000163/2024 **Fonte:** Compras.gov.br

Objeto:

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de confecção de placas de homenagem personalizadas para serem entregues as homenageadas na Sessão Solene em comemoração ao Dia Internacional da Mulher, no ano de 2024.



Entrar

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 10.323,25

Itens Arquivos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
1	Placa Homenagem	35	R\$ 294,95	R\$ 10.323,25	

Exibir: 1-1 de 1 itens

Página



[< Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado a divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor a aludida comitê.

A adequação, fidedignidade e correção das informações e dos arquivos relativos as contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de exclusiva responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<https://portaldeservicos.economia.gov.br>

9200 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS





CAMARA MUNICIPAL DE COLATINA

PROC N° 127
FOLHA N° 70
RUBRICA

RELATÓRIO DA DISPENSA

UASG 928961 - CAMARA MUNICIPAL DE COLATINA/ES
DISPENSA 90003/2024

Fundamentação legal: Lei 14.133/2021
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto
Compra emergencial: Não
Objeto da compra: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de confecção de placas de homenagem personalizadas para serem entregues às homenageadas na Sessão Solene em comemoração ao Dia Internacional da Mulher, no ano de 2024.
Entrega de propostas: De 05/03/2024 às 16:48 até 08/03/2024 às 07:59
Abertura da sessão pública: Dia 08/03/2024 às 08:00 (horário de Brasília)

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	08/03/2024 às 08:00:02	A sessão pública está aberta. A partir deste momento todos os itens estão abertos para disputa até as 14:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	08/03/2024 às 14:01:28	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	08/03/2024 às 15:41:45	Boa tarde, Sr. Fornecedor, não conseguimos verificar a autenticidade da certidão federal.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
08/03/2024 às 08:00:02	Abertura da sessão pública
08/03/2024 às 14:01:27	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 1 - Placa Homenagem

Placa Homenagem Material Placa: Aço Inox Escovado , Comprimento Placa: 30 CM, Largura Da Placa: 40 CM, Características Adicionais: Gravação Foto-Corrosão Baixo Relevo, Conforme Mode , Cor: 4/4

Quantidade: 35 Valor estimado: R\$ 294,9500
 Unidade de fornecimento: Unidade Situação: Adjudicado e Homologado

Aceito e Habilitado por CPF ***.337.***.3 - CAROLINA BIAZI para MEGAMULTI EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA, CNPJ 51.685.563/0001-00, melhor lance: R\$ 135,0000

Propostas do Item 1

Fornecedor	Porte MeEpp/ Equiparadas	Valor	Situação
36.800.652/0001-58 - 36.800.652 LUIS FERNANDO SOARES MACHADO	Sim	R\$ 294,0000	
Descrição detalhada: Placa Homenagem Marca/Fabricante: LM B2G Modelo/versão: Placa Homenagem			
45.666.768/0001-37 - 45.666.768 LUCIANO MACHADO CAMPOS DE OLIVEIRA	Sim	R\$ 290,0000	
Descrição detalhada: Serviços de confecção placas de homenagens produzidas em Aço Inox Escovado com gravação colorida de textos, brasão e outros em baixo relevo pelo processo de fotoeletrocorrosão - dimensões 20x30cm, acondicionadas em estojo com acabamento aveludado para transporte e exposição da placa - na cor preta e dimensões 26x36cm Marca/Fabricante: Millenium inox Modelo/versão: Placa de inox 20 x 30 cm			
51.566.738/0001-51 - 51.566.738 SANDER ALEXANDRE LOPES DE MIRANDA FILHO	Sim	R\$ 294,9300	
Descrição detalhada: Confecção de placa Marca/Fabricante: Confecção de placa Modelo/versão: Confecção de placa			
52.516.419/0001-02 - 52.516.419 KELY CRYSTINE STIILPEN	Sim	R\$ 290,0000	
Descrição detalhada: Placa inox com gravação colorida de textos, brasão e outros em baixo relevo pelo processo de fotoeletrocorrosão - dimensões 20x30cm, acondicionadas em estojo com acabamento aveludado para transporte e exposição da placa - na cor preta e dimensões 26x36cm. Marca/Fabricante: InoxArt/InoxArt Modelo/versão: Placa de inox			
02.844.351/0001-04 - CARBONI ARTES GRAFICAS LTDA	Sim	R\$ 294,9500	

Fornecedor	Porte MeEpp/ Equiparadas	Valor	Situação
<p>Descrição detalhada: Serviços de confecção placas de homenagens produzidas em Aço Inox Escovado com gravação colorida de textos, brasão e outros em baixo relevo pelo processo de fotoeletrocorrosão - dimensões 20x30cm, acondicionadas em estojo com acabamento aveludado para transporte e exposição da placa - na cor preta e dimensões 26x36cm. Obs.: A arte das placas será enviada pela contratante.</p> <p>Marca/Fabricante: própria(o) Modelo/versão: própria(o)</p>			
48.872.449/0001-76 - DMG COMUNICACAO VISUAL LTDA	Sim	R\$ 290,0000	
<p>Descrição detalhada: Placa Homenagem Material Placa: Aço Inox Escovado , Comprimento Placa: 30 CM, Largura Da Placa: 40 CM, Características Adicionais: Gravação Foto-Corrosão Baixo Relevo, Conforme Mode , Cor: 4/4</p> <p>Marca/Fabricante: PRÓPRIA Modelo/versão: 10</p>			
33.580.575/0001-80 - ECOVIX DO BRASIL LTDA	Sim	R\$ 294,0000	
<p>Descrição detalhada: de acordo com edital e seus anexo</p> <p>Marca/Fabricante: ACERT Modelo/versão: placa homenagem</p>			
42.594.978/0001-79 - ESPORTES PRESENTES 43 LTDA	Sim	R\$ 294,9000	
<p>Descrição detalhada: Serviços de confecção placas de homenagens produzidas em Aço Inox Escovado com gravação colorida de textos, brasão e outros em baixo relevo pelo processo de fotoeletrocorrosão - dimensões 20x30cm, acondicionadas em estojo com acabamento aveludado para transporte e exposição da placa - na cor preta e dimensões 26x36cm.Obs.: A arte das placas será enviada pela contratante.</p> <p>Marca/Fabricante: Propria Modelo/versão: Propria</p>			
39.904.301/0001-85 - FABIANA DAS DORES AVELAR 08864970606	Sim	R\$ 290,0000	
<p>Descrição detalhada: Serviços de confecção placas de homenagens produzidas em Aço Inox Escovado com gravação colorida de textos, brasão e outros em baixo relevo pelo processo de fotoeletrocorrosão - dimensões 20x30cm, acondicionadas em estojo com acabamento aveludado para transporte e exposição da placa - na cor preta e dimensões 26x36cm.</p> <p>Marca/Fabricante: Marca Própria Modelo/versão: placa de homenagem</p>			

PROC N° 127
FOLHA N° 72
RUBRICA *[assinatura]*

Fornecedor	Porte MeEpp/ Equiparadas	Valor	Situação
05.588.878/0001-03 - JUSTINO DAVINO PERES	Sim	R\$ 294,9500	
Descrição detalhada: Serviços de confecção placas de homenagens produzidas em Aço Inox Escovado com gravação colorida de textos, brasão e outros em baixo relevo pelo processo de fotoeletrocorrosão - dimensões 20x30cm, acondicionadas em estojo com acabamento aveludado para transporte e exposição da placa - na cor preta e dimensões 26x36cm. Obs.: A arte das placas será enviada pela contratante. Marca/Fabricante: PRÓPRIA Modelo/versão: CONFORME EDITAL			
40.787.494/0001-10 - LUXPLACAS INDUSTRIA, COMERCIO & SERVICOS LIMITADA	Sim	R\$ 294,9500	
Descrição detalhada: placa de homenagem 30cm x 40cm Marca/Fabricante: placa de homenagem Modelo/versão: placa de homenagem			
09.307.921/0001-76 - M D 2007 CONFECÇOES PLACAS BRINDES E ARTIGOS PERSONALIZADOS LTDA.	Sim	R\$ 294,0000	
Descrição detalhada: Serviços de confecção placas de homenagens produzidas em Aço Inox Escovado com gravação colorida de textos, brasão e outros em baixo relevo pelo processo de fotoeletrocorrosão - dimensões 20x30cm, acondicionadas em estojo com acabamento aveludado para transporte e exposição da placa - na cor preta e dimensões 26x36cm Marca/Fabricante: GRAVAD'OR Modelo/versão: PLACA AÇO			
29.134.751/0001-82 - M DA SILVA CANDIDO GRAVACOES EM METAIS E SERVICOS GRAFICOS	Sim	R\$ 294,9500	
Descrição detalhada: Placa Homenagem Material Placa: Aço Inox Escovado , Comprimento Placa: 30 CM, Largura Da Placa: 40 CM, Características Adicionais: Gravação Foto-Corrosão Baixo Relevo, Conforme Mode , Cor: 4/4 Marca/Fabricante: show metal Modelo/versão: Placa Homenagem Material			
42.271.476/0001-07 - MASTER CUT COMERCIO CORTE LASER CALCOS CALIBRADOS E FOTO FABRICACAO LTDA	Sim	R\$ 294,9500	
Descrição detalhada: Placa Homenagem Material Placa: Aço Inox Escovado , Comprimento Placa: 30 CM, Largura Da Placa: 40 CM, Características Adicionais: Gravação Foto-Corrosão Baixo Relevo, Conforme Mode , Cor: 4/4 Marca/Fabricante: mastercut Modelo/versão: mastercut			

Fornecedor	Porte MeEpp/ Equiparadas	Valor	Situação
51.685.563/0001-00 - MEGAMULTI EMPREENDEIMENTOS E SERVICOS LTDA	Sim	R\$ 347,7300	Proposta adjudicada
Descrição detalhada: Serviços de confecção placas de homenagens produzidas em Aço Inox Escovado com gravação colorida de textos, brasão e outros em baixo relevo pelo processo de fotoeletrocorrosão - dimensões 20x30cm, acondicionadas em estojo com acabamento aveludado para transporte e exposição da placa - na cor preta e dimensões 26x36cm. Marca/Fabricante: PRÓPRIA <p style="text-align: right;">Modelo/versão: CONFORME O EDITAL</p>			
21.883.166/0001-73 - MERITO BRINDES E PREMIACOES - LTDA	Sim	R\$ 294,9500	
Descrição detalhada: Serviços de confecção placas de homenagens produzidas em Aço Inox Escovado com gravação colorida de textos, brasão e outros em baixo relevo pelo processo de fotoeletrocorrosão - dimensões 20x30cm, acondicionadas em estojo com acabamento aveludado para transporte e exposição da placa - na cor preta e dimensões 26x36cm. Obs.: A arte das placas será enviada pela contratante. Marca/Fabricante: MBP <p style="text-align: right;">Modelo/versão: PERSONALIZADO</p>			
42.507.136/0001-32 - MIGUEL ALVES DE LIMA 45988885802	Sim	R\$ 294,0000	
Descrição detalhada: Serviços de confecção placas de homenagens produzidas em Aço Inox Escovado com gravação colorida de textos, brasão e outros em baixo relevo pelo processo de fotoeletrocorrosão - dimensões 20x30cm, acondicionadas em estojo com acabamento aveludado para transporte e exposição da placa - na cor preta e dimensões 26x36cm. Marca/Fabricante: sjt <p style="text-align: right;">Modelo/versão: homenagem</p>			
45.857.250/0001-80 - MUNDO LICITACOES COMERCIAL E SERVICOS LTDA	Sim	R\$ 294,9500	
Descrição detalhada: Placa Homenagem - Placa Homenagem Material Placa: Aço Inox Escovado , Comprimento Placa: 30 CM, Largura Da Placa: 40 CM, Características Adicionais: Gravação Foto-Corrosão Baixo Relevo, Conforme Mode , Cor: 4/4 Marca/Fabricante: mastercut <p style="text-align: right;">Modelo/versão: mastercut</p>			
41.303.628/0001-43 - R R MATERIAIS PERSONALIZADOS LTDA	Sim	R\$ 350,0000	Fornecedor inabilitado

Fornecedor	Porte MeEpp/ Equiparadas	Valor	Situação
Descrição detalhada: Serviços de confecção placas de homenagens produzidas em Aço Inox escovado com gravação colorida de textos, brasão e outros em baixo relevo pelo processo de fotoeletrocorrosão - dimensões 20x30cm, acondicionadas em estojo com acabamento aveludado para transporte e exposição da placa - na cor preta e dimensões 26x36cm.Obs.: A arte das placas será enviada pela contratante Marca/Fabricante: RR Modelo/versão: PLACA			
49.446.417/0001-71 - UNIVERSAL COMPANY LTDA	Sim	R\$ 50.000,0000	
Descrição detalhada: Placa Homenagem Material Placa: Aço Inox Escovado , Comprimento Placa: 30 CM, Largura Da Placa: 40 CM, Características Adicionais: Gravação Foto-Corrosão Baixo Relevo, Conforme Mode , Cor: 4/4 Marca/Fabricante: Tek Modelo/versão: PLACA HOMENAGEM			
18.065.260/0001-00 - WJC COMUNICACAO VISUAL LTDA	Sim	R\$ 285,0000	
Descrição detalhada: Serviços de confecção placas de homenagens produzidas em Aço Inox Escovado com gravação colorida de textos, brasão e outros em baixo relevo pelo processo de fotoeletrocorrosão - dimensões 20x30cm, acondicionadas em estojo com acabamento aveludado para transporte e exposição da placa - na cor preta e dimensões 26x36cm. Marca/Fabricante: P' própria Modelo/versão: Própria			

Lances do Item 1

08/03/2024 08:20:31	51.685.563/0001-00	R\$ 276,4000
08/03/2024 08:26:41	42.594.978/0001-79	R\$ 221,9000
08/03/2024 08:56:20	09.307.921/0001-76	R\$ 270,0000
08/03/2024 09:00:34	42.271.476/0001-07	R\$ 195,0000
08/03/2024 10:12:57	48.872.449/0001-76	R\$ 275,0000
08/03/2024 10:15:35	41.303.628/0001-43	R\$ 189,0000
08/03/2024 10:16:52	51.685.563/0001-00	R\$ 170,0000
08/03/2024 10:17:41	41.303.628/0001-43	R\$ 160,0000
08/03/2024 10:24:48	51.685.563/0001-00	R\$ 135,0000
08/03/2024 10:38:45	39.904.301/0001-85	R\$ 194,0000
08/03/2024 12:08:04	48.872.449/0001-76	R\$ 265,0000
08/03/2024 13:38:03	49.446.417/0001-71	R\$ 221,8900
08/03/2024 13:43:43	41.303.628/0001-43	R\$ 129,0000
08/03/2024 13:54:18	05.588.878/0001-03	R\$ 220,0000
08/03/2024 13:55:10	49.446.417/0001-71	R\$ 215,2300
08/03/2024 13:56:13	42.271.476/0001-07	R\$ 188,1800
08/03/2024 13:58:43	05.588.878/0001-03	R\$ 190,0000

PROC N° 127
 FOLHA N° 76
 RUBRICA 8

Lances do Item 1

Data/hora	Participante	Lance
08/03/2024 13:59:15	51.566.738/0001-51	R\$ 188,1800
08/03/2024 13:59:57	42.271.476/0001-07	R\$ 182,0000

Mensagens do chat do Item 1

Enviado por	Data/Hora envio	Mensagem
Sistema	08/03/2024 14:00:03	O item 1 teve empate real para os valores 290,0000, 294,0000 e 294,9500. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas. Acompanhe as convocações no Julgamento de Propostas.
Sistema	08/03/2024 14:00:03	O item 1 está encerrado.
Sistema para o participante 41.303.628/0001-43	08/03/2024 14:35:14	Sr. Fornecedor R R MATERIAIS PERSONALIZADOS LTDA, CNPJ 41.303.628/0001-43, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 08:00:00 do dia 11/03/2024. Justificativa: Boa tarde Sr. Fornecedor, solicito envio da proposta apresenta, bem como, documentação de habilitação conforme anexo 1 do Aviso de Dispensa Eletrônica..
pelo participante 41.303.628/0001-43	08/03/2024 14:58:11	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 14:58:11 de 08/03/2024. 24 anexos foram enviados pelo fornecedor R R MATERIAIS PERSONALIZADOS LTDA, CNPJ 41.303.628/0001-43.
pelo participante 41.303.628/0001-43	08/03/2024 15:09:00	boa tarde, feito!
Sistema para o participante 41.303.628/0001-43	08/03/2024 15:42:55	Boa tarde, Sr. Fornecedor, não conseguimos verificar a autenticidade da certidão federal.
pelo participante 41.303.628/0001-43	08/03/2024 15:53:27	Prezados(as), a certidão federal é emitida através do portal pertinente e oficial. segue abaixo informações para mapear: Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN n 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 16:52:19 do dia 17/11/2023 <hora e data de Brasília>. Válida até 15/05/2024. Código de controle da certidão: 64A1.7CE0.0D62.2570 Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento
Sistema para o participante 41.303.628/0001-43	08/03/2024 16:14:45	Essa é informação que consta no site da receita Federal. Confirmação da Autenticidade de Certidões Resultado da Confirmação de Autenticidade de Certidão CNPJ: 41.303.628/0001-43 Código de Controle: 64A1.7CE0.0D62.2570 Data da Emissão: 17/11/2023 Hora da Emissão: 16:52:19 Tipo Certidão: Positiva com Efeitos de Negativa A Certidão não é autêntica. Verifique os dados informados.
pelo participante 41.303.628/0001-43	08/03/2024 16:22:16	vou verificar

11/03/2024 16:31

7 de 9

PROC N° 127
 FOLHA N° 77
 RUBRICA 

Enviado por	Data/Hora envio	Mensagem
pele participante 41.303.628/0001-43	08/03/2024 16:41:39	Sr Pregoeiro, em face do prazo ainda estar aberto é possível reabrir para novo anexo?
Sistema para o participante 41.303.628/0001-43	08/03/2024 17:43:38	Sr. Fornecedor R R MATERIAIS PERSONALIZADOS LTDA, CNPJ 41.303.628/0001-43, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 18:42:00 do dia 08/03/2024. Justificativa: Abertura para envio de novo anexo no prazo de 1 (uma) hora. .
Sistema para o participante 41.303.628/0001-43	08/03/2024 18:42:00	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 18:42:00 de 08/03/2024. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor R R MATERIAIS PERSONALIZADOS LTDA, CNPJ 41.303.628/0001-43.
Sistema para o participante 51.685.563/0001-00	11/03/2024 08:23:39	Sr. Fornecedor MEGAMULTI EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA, CNPJ 51.685.563/0001-00, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 08:22:00 do dia 12/03/2024. Justificativa: Bom dia Sr. Fornecedor, solicito envio da proposta e documentos de habilitação. conforme anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica. .
Sistema para o participante 51.685.563/0001-00	11/03/2024 08:24:31	O item 1 teve a convocação para envio de anexos CANCELADA às 08:24:31 de 11/03/2024. Anexos vinculados à esta convocação e enviados pelo fornecedor MEGAMULTI EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA, CNPJ 51.685.563/0001-00 foram excluídos. Motivo: Proposta aceita.
Sistema para o participante 51.685.563/0001-00	11/03/2024 08:25:57	Sr. Fornecedor MEGAMULTI EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA, CNPJ 51.685.563/0001-00, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 08:25:00 do dia 12/03/2024. Justificativa: Sr. Fornecedor, solicito envio da proposta e documentos de habilitação conforme anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica. .
pele participante 51.685.563/0001-00	11/03/2024 11:57:11	Bom dia! Será enviando em instante. Obrigado
pele participante 51.685.563/0001-00	11/03/2024 13:23:45	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 13:23:45 de 11/03/2024. 12 anexos foram enviados pelo fornecedor MEGAMULTI EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA, CNPJ 51.685.563/0001-00.
Sistema para o participante 51.685.563/0001-00	11/03/2024 13:41:22	Sr. Fornecedor MEGAMULTI EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA, CNPJ 51.685.563/0001-00, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 16:41:00 do dia 11/03/2024. Justificativa: Sr. Fornecedor, solicito envio da CND Trabalhista. .
pele participante 51.685.563/0001-00	11/03/2024 16:28:11	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 16:28:11 de 11/03/2024. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor MEGAMULTI EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA, CNPJ 51.685.563/0001-00.

Eventos do Item 1

Data/Hora	Descrição
08/03/2024 14:00:03	Item com etapa aberta encerrada.
08/03/2024 14:00:03	Item teve empate real para os valores 290,0000, 294,0000 e 294,9500. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas.
08/03/2024 14:00:03	Item encerrado para lances.

PROC N° 127
 FOLHA N° 18
 RUBRICA f

Data/Hora	Descrição
08/03/2024 14:33:06	Fornecedor R R MATERIAIS PERSONALIZADOS LTDA, CNPJ 41.303.628/0001-43 teve a proposta aceita, melhor lance: R\$ 129,0000.
08/03/2024 14:35:14	Fornecedor R R MATERIAIS PERSONALIZADOS LTDA, CNPJ 41.303.628/0001-43 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 11/03/2024 08:00:00. Motivo: Boa tarde Sr. Fornecedor, solicito envio da proposta apresenta, bem como, documentação de habilitação conforme anexo 1 do Aviso de Dispensa Eletrônica..
08/03/2024 14:58:11	Fornecedor R R MATERIAIS PERSONALIZADOS LTDA, CNPJ 41.303.628/0001-43 finalizou o envio de anexo.
08/03/2024 17:43:38	Fornecedor R R MATERIAIS PERSONALIZADOS LTDA, CNPJ 41.303.628/0001-43 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 08/03/2024 18:42:00. Motivo: Abertura para envio de novo anexo no prazo de 1 (uma) hora. .
11/03/2024 08:22:16	Fornecedor R R MATERIAIS PERSONALIZADOS LTDA, CNPJ 41.303.628/0001-43 foi inabilitado. Motivo: Fornecedor inabilitado, pois não foi possível verificar a autenticidade da certidão federal. .
11/03/2024 08:23:39	Fornecedor MEGAMULTI EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA, CNPJ 51.685.563/0001-00 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 12/03/2024 08:22:00. Motivo: Bom dia Sr. Fornecedor, solicito envio da proposta e documentos de habilitação. conforme anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica. .
11/03/2024 08:24:31	Convocação do fornecedor MEGAMULTI EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA, CNPJ 51.685.563/0001-00 para envio de anexos cancelada automaticamente.
11/03/2024 08:24:31	Fornecedor MEGAMULTI EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA, CNPJ 51.685.563/0001-00 teve a proposta aceita, melhor lance: R\$ 135,0000. Motivo: Solicitado envio de documentos de habilitação. .
11/03/2024 08:25:57	Fornecedor MEGAMULTI EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA, CNPJ 51.685.563/0001-00 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 12/03/2024 08:25:00. Motivo: Sr. Fornecedor, solicito envio da proposta e documentos de habilitação conforme anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica. .
11/03/2024 13:23:45	Fornecedor MEGAMULTI EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA, CNPJ 51.685.563/0001-00 finalizou o envio de anexo.
11/03/2024 13:41:22	Fornecedor MEGAMULTI EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA, CNPJ 51.685.563/0001-00 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 11/03/2024 16:41:00. Motivo: Sr. Fornecedor, solicito envio da CND Trabalhista. .
11/03/2024 16:28:11	Fornecedor MEGAMULTI EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA, CNPJ 51.685.563/0001-00 finalizou o envio de anexo.
11/03/2024 16:30:31	Fornecedor MEGAMULTI EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA, CNPJ 51.685.563/0001-00 foi habilitado.
11/03/2024 16:31:41	Fornecedor MEGAMULTI EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA, CNPJ 51.685.563/0001-00 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R\$ 135,0000.
11/03/2024 16:31:47	Item homologado.

DISPENSA ELETRÔNICA N° 003/2024
Processo Administrativo n° 127/2024PROC N° 127
FOLHA N° 79
RUBRICA 8ANEXO IVPROPOSTA COMERCIAL

À Câmara Municipal de Colatina.

Prezados Senhores,

Ref.: DISPENSA ELETRÔNICA N° 003/2024

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos Itens abaixo discriminados, conforme Anexo II, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QTD	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Serviços de confecção placas de homenagens produzidas em Aço Inox Escovado com gravação colorida de textos, brasão e outros em baixo relevo pelo processo de fotoeletrocorrosão – dimensões 20x30cm, acondicionadas em estojo com acabamento aveludado para transporte e exposição da placa – na cor preta e dimensões 26x36cm.	PRÓPRIA	UN	35	135,00	4.725,00
VALOR TOTAL: Quatro mil, setecentos e vinte e cinco reais.						

- O prazo de validade da proposta de preços é não será inferior a 30 (trinta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- O prazo de entrega dos serviços será de 07 (sete) dias a partir da Emissão da Autorização de Serviço.
- No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE

PROC N° 127
 FOLHA N° 80
 RUBRICA +

RAZÃO SOCIAL: MEGAMULTI EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA

NOME FANTASIA: -

CNPJ: 51.685.563/0001-00

ENDEREÇO: Rua Fidelis Ferrari, Fundos A

N° 455

BAIRRO: Lacê

CIDADE: Colatina – ES

CEP: 29.703-030

TEL: (27) 99757-9229

E-MAIL: inoxidaveli@gmail.com

DADOS BANCÁRIOS:

BANCO: Cora SCD – Instituição 403

AGÊNCIA N°: 0001

CONTA CORRENTE N°: 4255510-6

REPRESENTANTE LEGAL PARA ARP E CONTRATO: MARCIO ANDRE PEREIRA

CPF: 042.141.197-03

RG: 1729897 SSP ES

CARGO: Administrador

Colatina – ES, 11 de março de 2024.

MARCIO ANDRE
 PEREIRA:04214119
 703

Assinado digitalmente por MARCIO ANDRE PEREIRA:04214119703
 ND: C=BR, O=iCP-Brasil, OU=27065182000105, OU=Secretaria da
 Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM
 BRANCO), OU=Impresonal, CN=MARCIO ANDRE
 PEREIRA:04214119703
 Razão: Eu sou o autor deste documento
 Localização:
 Data: 2024.03.11 12:08:37-03'07'
 Foxit PDF Reader Versão: 2023.2.0

MARCIO ANDRE PEREIRA
 CPF N° 042.141.197-03
MEGAMULTI EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA MEGAMULTI EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA

Pelo presente instrumento particular de Contrato Social:

MARCIO ANDRE PEREIRA, BRASILEIRO, SOLTEIRO, empresário, nascido(a) em 24/11/1978, nº do CPF 042.141.197-03, residente e domiciliado na cidade de Colatina - ES, na AVENIDA dos Operários, nº 54, Bela Vista, CEP: 29700-850;

Resolvem, em comum acordo, constituir uma sociedade empresária limitada, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade adotarà como nome empresarial: **MEGAMULTI EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA**.

CLÁUSULA II - DA SEDE (art. 997, II, CC)

A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: RUA Fidelis Ferrari, nº 455, FUNDOS A, Lacê, Colatina - ES, CEP: 29703030.

CLÁUSULA III - DO OBJETO SOCIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômica: COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, FABRICAÇÃO DE ARTIGOS PARA VIAGEM, BOLSAS E SEMELHANTES DE QUALQUER MATERIAL, IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITÁRIO, IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA OUTROS USOS, FABRICAÇÃO DE ARTIGOS DE SERRALHERIA, EXCETO ESQUADRIAS, COMÉRCIO VAREJISTA DE VIDROS, COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, PRODUÇÃO DE FILMES PARA PUBLICIDADE, AGENCIAMENTO DE ESPAÇOS PARA PUBLICIDADE, EXCETO EM VEÍCULOS DE COMUNICAÇÃO, OUTRAS ATIVIDADES DE PUBLICIDADE NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE, FILMAGEM DE FESTAS E EVENTOS, SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO, CONFECÇÃO DE ROUPAS PROFISSIONAIS, EXCETO SOB MEDIDA, FABRICAÇÃO DE PAINÉIS E LETREIROS LUMINOSOS, MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS, INSTALAÇÃO DE PAINÉIS PUBLICITÁRIOS, OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO, ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO, OBRAS DE ALVENARIA, OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS, FABRICAÇÃO DE LETRAS, LETREIROS E PLACAS DE QUALQUER MATERIAL, EXCETO LUMINOSOS

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, FABRICAÇÃO DE ARTIGOS PARA VIAGEM, BOLSAS E SEMELHANTES DE QUALQUER MATERIAL, IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITÁRIO, IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA OUTROS USOS, FABRICAÇÃO DE ARTIGOS DE SERRALHERIA, EXCETO ESQUADRIAS, COMÉRCIO VAREJISTA DE VIDROS, COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, PRODUÇÃO DE FILMES PARA PUBLICIDADE, AGENCIAMENTO DE ESPAÇOS PARA PUBLICIDADE, EXCETO EM VEÍCULOS DE COMUNICAÇÃO, OUTRAS ATIVIDADES DE PUBLICIDADE NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE, FILMAGEM DE FESTAS E EVENTOS, SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO, CONFECÇÃO DE ROUPAS PROFISSIONAIS, EXCETO SOB MEDIDA, FABRICAÇÃO DE PAINÉIS E LETREIROS LUMINOSOS, MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS, INSTALAÇÃO DE PAINÉIS PUBLICITÁRIOS, OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO, ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO, OBRAS DE ALVENARIA, OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS, FABRICAÇÃO DE LETRAS, LETREIROS E PLACAS DE QUALQUER MATERIAL, EXCETO LUMINOSOS.

E exercerá as seguintes atividades:

- CNAE Nº 4789-0/99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
- CNAE Nº 1413-4/01 - Confecção de roupas profissionais, exceto sob medida
- CNAE Nº 1521-1/00 - Fabricação de artigos para viagem, bolsas e semelhantes de qualquer material
- CNAE Nº 1813-0/01 - Impressão de material para uso publicitário
- CNAE Nº 1813-0/99 - Impressão de material para outros usos
- CNAE Nº 2542-0/00 - Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias
- CNAE Nº 4213-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
- CNAE Nº 3299-0/03 - Fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos
- CNAE Nº 3299-0/04 - Fabricação de painéis e letreiros luminosos
- CNAE Nº 4292-8/01 - Montagem de estruturas metálicas

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEGAMULTI EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA

CNAE N° 4329-1/01 - Instalação de painéis publicitários
CNAE N° 4330-4/99 - Outras obras de acabamento da construção
CNAE N° 4399-1/03 - Obras de alvenaria
CNAE N° 4743-1/00 - Comércio varejista de vidros
CNAE N° 5911-1/02 - Produção de filmes para publicidade
CNAE N° 7312-2/00 - Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação
CNAE N° 7319-0/99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente
CNAE N° 7420-0/04 - Filmagem de festas e eventos
CNAE N° 7733-1/00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório
CNAE N° 8211-3/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
CNAE N° 4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

CLÁUSULA IV - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto n° 1.800/96)
A sociedade iniciará suas atividades em 03/08/2023 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA V - DO CAPITAL (ART. 997, III e IV e ART. 1.052 e 1.055, CC)
O capital será de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), dividido em 50000 quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, formado por R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) em moeda corrente no País

Parágrafo único. O capital encontra-se subscrito e integralizado pelos sócios da seguinte forma:

Nome do Sócio	Qtd Quotas	Valor Em R\$	%
MARCIO ANDRE PEREIRA	50000	50.000,00	100,00
TOTAL:	50000	50.000,00	100,00

CLÁUSULA VI - DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 997, VI; 1.013, 1.015; 1.064, CC)
A administração da sociedade será exercida pelo sócio **MARCIO ANDRE PEREIRA** que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

Parágrafo único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

CLÁUSULA VII - DO BALANÇO PATRIMONIAL (art. 1.065, CC)
Ao término de cada exercício, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao(s) sócio(s), os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA VIII - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (art. 1.011, § 1° CC e art. 37, II da Lei n° 8.934 de 1994)

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA IX - DO PRÓ LABORE

O sócio poderá, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore para o sócio administrador, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA X - DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

CLÁUSULA XI - DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO

Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEGAMULTI EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA

do(s) sócio(s) remanescente(s) na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA XII - DA CESSÃO DE QUOTAS

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA XIII - DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA XIV - PORTE EMPRESARIAL

O sócio declara que a sociedade se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC nº 123, de 2006)

CLÁUSULA XV - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Colatina - ES, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Espírito Santo.

Colatina - ES, 03 de agosto de 2023

MARCIO ANDRE PEREIRA
Sócio/Administrador



PROC N° 127
FOLHA N° 89
RUBRICA [assinatura]

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa MEGAMULTI EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
04214119703	MARCIO ANDRE PEREIRA



CERTIFICO O REGISTRO EM 04/08/2023 09:18 SOB N° 32203165833.
PROTOCOLO: 231348738 DE 04/08/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12311535075. CNPJ DA SEDE: 51685563000100.
NIRE: 32203165833. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 03/08/2023.
MEGAMULTI EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA

PAULO CEZAR JUFFO
SECRETÁRIO-GERAL
simplifica.es.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

PROC Nº 127
FOLHA Nº 85
RUBRICA 7

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 51.685.563/0001-00 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 04/08/2023
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL
MEGAMULTI EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME
---	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

- 14.13-4-01 - Confeção de roupas profissionais, exceto sob medida**
- 15.21-1-00 - Fabricação de artigos para viagem, bolsas e semelhantes de qualquer material**
- 18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário**
- 18.13-0-99 - Impressão de material para outros usos**
- 25.42-0-00 - Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias**
- 32.99-0-03 - Fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos**
- 32.99-0-04 - Fabricação de painéis e letreiros luminosos**
- 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas**
- 42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas**
- 43.29-1-01 - Instalação de painéis publicitários**
- 43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção**
- 43.99-1-03 - Obras de alvenaria**
- 47.43-1-00 - Comércio varejista de vidros**
- 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática**
- 59.11-1-02 - Produção de filmes para publicidade**
- 73.12-2-00 - Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação**
- 73.19-0-99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente**
- 74.20-0-04 - Filmagem de festas e eventos**
- 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios**
- 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R FIDELIS FERRARI	NÚMERO 455	COMPLEMENTO FUNDOSA
--	----------------------	-------------------------------

CEP 29.703-030	BAIRRO/DISTRITO LACÊ	MUNICÍPIO COLATINA	UF ES
--------------------------	--------------------------------	------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO INOXIDAVELLI@GMAIL.COM	TELEFONE (27) 9757-9229/ (0000) 0000-0000
--	---

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 04/08/2023
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **11/03/2024** às **13:32:04** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

	PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA AVENIDA ANGELO GIUBERTI ESPLANADA, 29702712 COLATINA - ES CNPJ: 27165729000174 Telefone: (0xx27) 3177-7000	Ano 2024
---	---	----------

Boletim de Cadastro Econômico

Inscrição: 0000060488			PROC N° <u>127</u> FOLHA N° <u>86</u> RUBRICA <u>+</u>
Nome Fantasia: MEGAMULTI EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA			
Endereço: RUA FIDELIS FERRARI 455 - FUNDOS A; LACÊ - COLATINA - Cep.: 29703030 - ES			
Telefone: 2797579229	E-Mail: inoxidavelli@gmail.com	Inscrição Estadual:	
Pessoa: J	CNPJ: 51.685.563/0001-00	Final das Atividades:	
Situação: Ativo	Início das Atividades: 04/08/2023		

Socios

MARCIO ANDRE PEREIRA	***.141.197-**
----------------------	----------------

Relação das Atividades da Empresa

001413401	Confeção de roupas profissionais, exceto sob medida
001521100	Fabricação de artigos para viagem, bolsas e semelhantes de qualquer material
001813001	Impressão de material para uso publicitário
001813099	Impressão de material para outros usos
002542000	Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias
003299003	Fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos
003299004	Fabricação de painéis e letreiros luminosos
004213800	Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
004292801	Montagem de estruturas metálicas
004329101	Instalação de painéis publicitários
004330499	Outras obras de acabamento da construção
004399103	Obras de alvenaria
004743100	Comércio varejista de vidros
004751201	Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
004789099	Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
005911102	Produção de filmes para publicidade
007312200	Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação
007319099	Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente
007420004	Filmagem de festas e eventos
007733100	Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório
008211300	Serviços combinados de escritório e apoio administrativo

Memorial

DATA DE ABERTURA DO CADASTRO 08/08/2023



SINTEGRA/ICMS
Consulta Pública ao Cadastro
Estado do Espírito Santo



Cadastro atualizado até: 28/02/2024

IDENTIFICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA

CNPJ: 51.685.563/0001-00 **Inscrição Estadual:** 084.125.11-0
Razão Social : MEGAMULTI EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA

ENDEREÇO

Logradouro: RUA FIDELIS FERRARI
Número: 455 **Complemento:** FUNDOS A;
Bairro: LACÊ
Município: COLATINA **UF:** ES
CEP: 29703030 **Telefone:** (27) 97579229

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
FABRICACAO DE LETRAS, LETREIROS E PLACAS DE QQ MATERIAL, EXCETO LUMINOSO
FABRIC DE ARTIGOS DE VIAGEM, BOLSAS E SEMELHANTES DE QUALQUER MATERIAL
IMPRESSAO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITARIO
IMPRESSAO DE MATERIAL PARA OUTROS USOS
Atividade Econômica: FABRICACAO DE ARTIGOS DE SERRALHERIA, EXCETO ESQUADRIAS
COMERCIO VAREJISTA DE VIDROS
COM VAREJ ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA.
CONFECCAO DE ROUPAS PROFISSIONAIS - EXCETO SOB MEDIDA.
FABRICACAO DE PAINEIS E LETREIROS LUMINOSOS

Data de Inicio de Atividade: 04/08/2023

Situação Cadastral Vigente: HABILITADO

Data desta Situação Cadastral: 04/08/2023

Regime de Apuração: SIMPLES NACIONAL

A Inscrição Estadual (IE) com situação cadastral vigente **HABILITADO** indica que a empresa está **APTA** a realizar operações como contribuinte do ICMS.

Já a IE com situação cadastral **NÃO HABILITADA** indica que a empresa **NÃO** está **APTA** a realizar operações como contribuinte do ICMS, caso mantenha entre as suas atividades pelo menos um CNAE cuja inscrição estadual seja obrigatória. Caso a empresa não pertença a um CNAE cuja inscrição seja obrigatória e o CNPJ esteja ATIVO (consultar o site da Receita Federal do Brasil - <http://www.receita.fazenda.gov.br>), a empresa poderá ser destinatária de mercadorias, bens e serviços **como CONSUMIDOR FINAL**. Neste caso, o número da Inscrição Estadual NÃO deverá constar em documentos que acobertem operações tributáveis pelo ICMS.

A lista dos CNAEs obrigados à Inscrição Estadual está disponível no endereço:
ftp://ftp.sefaz.es.gov.br/CNAE-F/cnaes_obrigadas_a_inscricao.pdf

OBSERVAÇÃO: Os dados acima são baseados em informações fornecidas pelo contribuinte, estando sujeitos a posterior confirmação pelo Fisco.

Data da Consulta: 28/02/2024

VOLTAR

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **51.685.563/0001-00**

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **MEGAMULTI EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 04/08/2023**

Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

+ Mais informações

Períodos Anteriores

Opções pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Enquadramentos no SIMEI em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Eventos Futuros (Simples Nacional)

Não Existem

Eventos Futuros (SIMEI)

Não Existem

Informações de Períodos como MEI Transportador Autônomo de Cargas

Não Existem

Voltar

Gerar PDF



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

PROC N° 122
FOLHA N° 90
RUBRICA 8

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **MEGAMULTI EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA**
CNPJ: **51.685.563/0001-00**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 17:42:32 do dia 25/10/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 22/04/2024.

Código de controle da certidão: **5229.6FCF.7E4F.ACC7**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PROC N° 127
FOLHA N° 91
RUBRICA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual - MOD. 2

Certidão N° 20240000268791

Identificação do Requerente: CNPJ N° 51.685.563/0001-00

Certificamos que, até a presente data, não existe débito contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica acima especificado, ficando ressalvada à Fazenda Pública Estadual o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Certidão emitida via Sistema Eletrônico de Processamento de Dados, nos termos do Regulamento do ICMS/ES, aprovado pelo Decreto n° 1.090-R, de 25 de outubro de 2002.

Certidão emitida em **28/02/2024**, válida até **28/05/2024**.

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada via internet por meio do endereço www.sefaz.es.gov.br ou em qualquer Agência da Receita Estadual.

Vitória, 28/02/2024.

Autenticação eletrônica: **000B.E53A.A640.869A**





PROC N° 127
FOLHA N° 42
RUBRICA f

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

Secretaria Municipal da Fazenda

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

CERTIDÃO 2024/0003934

CERTIFICO: Para os devidos fins que:

MEGAMULTI EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA

Devidamente Inscrito sob o CNPJ nº: 51.685.563/0001-00
RUA FIDELIS FERRARI, Nº 455 , LACÊ COLATINA - ES, CEP 29703-030

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários ou não tributários, inscritos ou não em dívida ativa, administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda do Município de Colatina.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito do Município de Colatina.

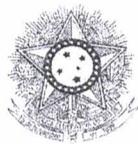
Chave de validação da certidão: 20240003934

Validade 90 dias

Emitida Quinta-Feira, 29 de Fevereiro de 2024

Data de vencimento: **29/05/2024**

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHOPROC N° 127
FOLHA N° 93
RUBRICA +**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: MEGAMULTI EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 51.685.563/0001-00
Certidão n°: 16653001/2024
Expedição: 11/03/2024, às 13:37:26
Validade: 07/09/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MEGAMULTI EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **51.685.563/0001-00**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar

Imprimir

PROC N° 127
FOLHA N° 99
RUBRICA 70**Certificado de Regularidade do FGTS
- CRF**

Inscrição: 51.685.563/0001-00
Razão Social: MEGAMULTI EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTD
Endereço: R FIDELIS FERRARI 455 FUNDOS A / LACE / COLATINA / ES / 29703-030

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/02/2024 a 16/03/2024

Certificação Número: 2024021603073373725010

Informação obtida em 28/02/2024 08:13:31

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



PROC N° 127
 FOLHA N° 95
 RUBRICA

PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
 R. Des. Homero Mafrá, 60 Enseada do Suá, Vitória - ES | CEP: 29.050-275 | Tel: (27) 3334-2000.

CERTIDÃO NEGATIVA DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
NATUREZA DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL (FALÊNCIA E CONCORDATA)

Dados da Certidão

Razão Social: MEGAMULTI EMPREENDIMENTOS E SERVICOS

CNPJ: 51.685.563/0001-00

Data de Expedição: 06/03/2024 10:34:17

Validade: 30 DIAS

N° da Certidão: * 2022985153 *

-- ENDEREÇO --

Município: COLATINA

Bairro: LACÊ

Logradouro: RUA FIDELIS FERRARI

Número: 455

Complemento: FUNDOS A

CEP: 29.703-030

-- CONTATO --

Email: - NÃO INFORMADO -

Telefone Fixo: - NÃO INFORMADO -

Telefone Celular: - NÃO INFORMADO -

CERTIFICA que, consultando a base de dados do Sistema de Gerenciamento de Processos do Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo (E-Jud, SIEP, PROJUDI e PJe) até a presente data e hora, **NADA CONSTA** contra o solicitante.

Observações

- Certidão expedida gratuitamente através da Internet;
- Os dados do(a) solicitante acima informados são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
- O prazo de validade desta certidão é de 30 (trinta) dias, contados da data da expedição, conforme disposto no art. 467 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
- A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo - www.tjes.jus.br -, utilizando o número da certidão acima identificado;
- Em relação as comarcas da entrância especial (Vitória/Vila Velha/Cariacica/Serra/Viana), as ações de: execução fiscal estadual, falência e recuperação judicial, e auditoria militar, tramitam, apenas, no juízo de Vitória;
- As ações de natureza cível abrangem inclusive aquelas que tramitam nas varas de Órfãos e Sucessões (Tutela, Curatela, Interdição,...), Juizado Especial Cível, Juizado Especial da Fazenda Pública, Execução Fiscal e Execução Patrimonial (observado o item e);
- As ações de natureza criminal abrangem, dentre outras: as de auditoria militar e de juizados especiais criminais;
- As matérias atinentes as varas de família e infância e juventude são objeto de certidão específica;
- A base de dados do sistema de gerenciamento processual (1ª INSTÂNCIA: eJUD, SIEP, PROJUDI, PJe-1G; 2ª INSTÂNCIA: Sistema de Segunda Instância, PJe-2G) contém o registro de todos os processos distribuídos no Judiciário do Estado do Espírito Santo, com exceção do SEEU;
- A certidão negativa referente ao Sistema Eletrônico de Execução Unificado – SEEU deverá ser requerida ao Cartório do Ofício de Distribuidor da Comarca, conforme Ato Normativo Conjunto nº. 009/2021.

DISPENSA ELETRONICA Nº 003/2024
Processo Administrativo nº 127/2024

PROC Nº 127
FOLHA Nº 96
RUBRICA Ø

DECLARAÇÃO

À Câmara Municipal de Colatina

Empresa **MEGAMULTI EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº **51.685.563/0001-00**, sediada na Rua Fidelis Ferrari, nº 455, Fundos A, Bairro Lacê, Colatina – ES, CEP: 29.703-030 Telefone Comercial nº (27) 99757-9229, **DECLARA** para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de dispensa eletrônica, o que se segue:

- a) que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- b) Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;
- c) Assume o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- d) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- e) que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- f) que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;
- g) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
- h) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- i) está enquadrado como microempresa e que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

Colatina – ES, 06 de março de 2024.

MARCIO ANDRE
PEREIRA:04214119703

Atribuído digitalmente por MARCIO ANDRE PEREIRA 04214119703
Título: CPF nº 042.141.197-03, Documento de Registro Federal nº
04214119703, Documento de Registro Federal nº 04214119703
Assinado em: 06/03/2024 10:12:46-0707
Localidade: Colatina - ES
Versão: 2023.0.9

MARCIO ANDRE PEREIRA
CPF Nº 042.141.197-03
MEGAMULTI EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA
CNPJ Nº 51.685.563/0001-00



Câmara Municipal de Colatina

Palácio Justiniano de Melo e Silva Neto
Estado do Espírito Santo

PROC N° 127
FOLHA N° 97
RUBRICA 6

Colatina, 11 de março de 2024.

Ref. Processo n.º 127/2024

Ao Presidente da Câmara Municipal de Colatina

Considerando a realização da sessão pública da Dispensa de Licitação Eletrônica n.º 003/2024 (DLE n.º 90003/2024) no dia 08 de março de 2024, no Portal de Compras do Governo Federal, tendo o fornecedor MEGAMULTI EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS – CNPJ N.º 51.685.563/0001-00, apresentado melhor proposta, no valor total, de R\$ 4.725,00 (quatro mil, setecentos e vinte e cinco reais) e em conformidade com despacho do Setor de Contabilidade anexo nos autos, informando que existe dotação orçamentaria para a referida contratação no exercício financeiro de 2024 e parecer favorável da Procuradoria Jurídica, encaminho o presente processo onde foi juntado o Termo de Ratificação de Dispensa de Licitação Eletrônica n.º 003/2024, para assinatura de Vossa Excelência.

Após retornar a este Setor para confecção do Contrato e demais providências.

CAROLINA BIAZI

Agente de Contratação

Setor de Compras, Licitações e Contratos



Câmara Municipal de Colatina

Palácio Justiniano de Melo e Silva Neto
Estado do Espírito Santo

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 003/2024

PROC Nº 127
FOLHA Nº 98
RUBRICA X

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 127/2024

ID CIDADES: 2024.019L0200001.09.0003
ID PNCP: 27080530000143-1-000163/2024

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE PLACAS DE HOMENAGEM PERSONALIZADAS PARA SEREM ENTREGUES ÀS HOMENAGEADAS NA SESSÃO SOLENE EM COMEMORAÇÃO AO DIA INTERNACIONAL DA MULHER, NO ANO DE 2024.

RATIFICO a **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, abaixo descrita, fundamentada no art. 75, inciso II, da Lei nº. 14.133, de 01 de abril de 2021.

Fornecedor: MEGAMULTI EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS, inscrito no CNPJ sob o n.º 51.685.563/0001-00.

Valor total: R\$ 4.725,00 (quatro mil, setecentos e vinte e cinco reais).

Colatina-ES, 11 de março de 2024.

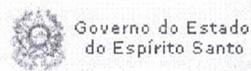

FELIPPE COUTINHO MARTINS.
Presidente - Ordenador de despesas

PROC N° _____
FOLHA N° _____
RUBRICA _____



Departamento de Imprensa Oficial

Estado do Espírito Santo



Comprovante de Envio de Publicação

PROC N° 127
FOLHA N° 99
RUBRICA *

Protocolo 1280973

O Departamento de Imprensa Oficial do Espírito Santo declara que o conteúdo abaixo foi recebido pelo Sistema IOES, para publicação no Diário Oficial na Categoria e Data descritas abaixo, sendo de exclusiva responsabilidade do Usuário Publicador o conteúdo da matéria e a data de publicação selecionada..

Identificação do REMETENTE

Cliente CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA
Publicador CAROLINA BIAZI
Data/Hora Recebimento 11/03/2024 16:50:47

Identificação da MATÉRIA

Protocolo 1280973
Título Termo de ratificação de dispensa - 003-2024
Categoria de publicação Dispensa de Licitação
Coluna(s) 1
Data de Publicação 12/03/2024
Situação APROVADA

Centimetragem (cm/col)	Valor Unitário (cm/col)	Valor Total
8.15	R\$ 0,00	R\$ 0,00

Departamento de Imprensa Oficial

CNPJ: 28.161.362/0001-83
Av. Nossa Sra. da Penha, 714, Ed. RS TRADE TOWER, 4º andar
Praia do Canto - Vitória / ES
CEP 29.055-130

Publicações e Assinaturas

(27) 3636-6932 / (27) 3636-6933
(27) 3636-6934 / (27) 3636-6935
Fax: (27) 3636-6931
atendimento@dio.es.gov.br
Seg à Sex, de 08:00h às 18:00h

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 003/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 127/2024

ID CIDADES: 2024.019L0200001.09.0003

ID PNCP: 27080530000143-1-000163/2024

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFEÇÃO DE PLACAS DE HOMENAGEM PERSONALIZADAS PARA SEREM ENTREGUES ÀS HOMENAGEADAS NA SESSÃO SOLENE EM COMEMORAÇÃO AO DIA INTERNACIONAL DA MULHER, NO ANO DE 2024.

RATIFICO a **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, abaixo descrita, fundamentada no art. 75, inciso II, da Lei nº. 14.133, de 01 de abril de 2021.

Fornecedor: MEGAMULTI EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS, inscrito no CNPJ sob o n.º 51.685.563/0001-00. **Valor total:** R\$ 4.725,00 (quatro mil, setecentos e vinte e cinco reais).

Colatina-ES, 11 de março de 2024.
FELIPPE COUTINHO MARTINS,
Presidente - Ordenador de despesas

PROC Nº 127
FOLHA Nº 100
RUBRICA +

182

Câmaras

Colatina

Aviso de Licitação

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 004/2024

ID CIDADES: 2024.019L0200001.09.0004
ID PNCP: 27080530000143-1-000190/2024 (DL nº. 90004/2024)

A Câmara Municipal de Colatina, Estado do Espírito Santo, através da sua Agente de Contratação, **TORNA PÚBLICO**, que realizará dispensa de licitação eletrônica, de acordo com Art. 75, Inciso II, da Lei nº. 14.133/2002. **Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviços de operação, instalação, manutenção preventiva do sistema informatizado de audiovisual e gravação de áudio das sessões ordinárias, extraordinárias, solenes, audiências públicas e de interesse do Poder Legislativo, durante o exercício de 2024, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

Data da sessão: 14/03/2024

Horário da Fase de Lances: 11h às 17h

Link: <https://www.comprasnet.gov.br>

Recebimento das propostas: A partir da divulgação deste aviso no Sistema de Dispensa Eletrônica até o início da fase de lances.

Critério de Julgamento: menor preço.

O Aviso de Dispensa Eletrônica está disponível a todos os interessados no site da Câmara Municipal de Colatina, no endereço eletrônico www.camaracolatina.es.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas. Maiores informações poderão ser obtidas através do e-mail pregao@camaracolatina.es.gov.br.

Colatina, 11 de março de 2024.

CAROLINA BIAZI
Agente de Contratação
Câmara Municipal de Colatina

PROC Nº 127
FOLHA Nº 101
RUBRICA 1280582
Protocolo 1280582

Dispensa de Licitação

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 002/2024**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 125/2024**

ID CIDADES: 2024.019L0200001.09.0002

ID PNCP: 27080530000143-1-000155/2024

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE RECARGA DE GÁS GLP 13KG E ÁGUA MINERAL, 20 LITROS SEM GARRAÇÃO.

RATIFICO a **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, abaixo descrita, fundamentada no art. 75, inciso II, da Lei nº. 14.133, de 01 de abril de 2021.

ITEM 1 - GÁS REFINO DE PETROLEO - Fornecedor habilitado: BAEZA SOLUÇÕES COMERCIAIS, inscrita no **CNPJ sob o n.º**

38.499.726/00001-93, valor total **R\$ 770,00** (setecentos e setenta reais).

ITEM 2 - ÁGUA MINERAL NATURAL - Item deserto devido à ausência de fornecedor interessado.

Colatina-ES, 11 de março de 2024.

FELIPPE COUTINHO MARTINS.

Presidente - Ordenador de despesas

Protocolo 1280968

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 003/2024**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 127/2024**

ID CIDADES: 2024.019L0200001.09.0003

ID PNCP: 27080530000143-1-000163/2024

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFEÇÃO DE PLACAS DE HOMENAGEM PERSONALIZADAS PARA SEREM ENTREGUES ÀS HOMENAGEADAS NA SESSÃO SOLENE EM COMEMORAÇÃO AO DIA INTERNACIONAL DA MULHER, NO ANO DE 2024.

RATIFICO a **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, abaixo descrita, fundamentada no art. 75, inciso II, da Lei nº. 14.133, de 01 de abril de 2021.

Fornecedor: MEGAMULTIEMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS, inscrito no CNPJ sob o n.º **51.685.563/0001-00**. **Valor total: R\$ 4.725,00** (quatro mil, setecentos e vinte e cinco reais). Colatina-ES, 11 de março de 2024.

FELIPPE COUTINHO MARTINS.

Presidente - Ordenador de despesas

Protocolo 1280973

João Neiva

Chamada Pública

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

A Câmara Municipal de João Neiva torna público que está realizando **COTAÇÃO DE PREÇOS** para os seguintes serviços de informática: recuperação de dados; reestruturação lógica de rede; instalação e configuração de quatro servidores físicos; instalação e ativação de hardware físico junto ao fabricante; instalação, reinstalação e configuração de servidores e máquinas virtuais; instalação, configuração e formatação de dez estações de trabalho; instalação e configuração de aplicativos e softwares; acompanhamento e implementação de sistemas de terceiros (ERP-E&L); instalação e configuração de aplicativos de segurança; instalação e configuração/implementação de softwares antivírus junto ao fabricante; instalação de nobreaks de servidores de rede.

Serão válidos os orçamentos recebidos até o dia 14/03/2024, quinta-feira, às 17 h, pessoalmente na sede da Câmara, na Praça Nossa Senhora do Líbano, nº 30, 2º andar, Centro, João Neiva-Es, CEP: 29680-000, ou pelos e-mails: compras@joaoneiva.es.leg.br / cmjoaoneiva@gmail.com.

João Neiva, 08 de março de 2024.

Glauber Tonon

Presidente da Câmara Municipal de João Neiva

Protocolo 1279607



Câmara Municipal de Colatina

Palácio Justiniano de Melo e Silva Neto
Estado do Espírito Santo

CONTRATO Nº. 002/2024

PROC Nº 127
FOLHA Nº 102
RUBRICA f

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2024,
QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL
DE COLATINA/ES E A EMPRESA MEGAMULTI
EMPREENDEMENTOS E SERVIÇOS LTDA.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA**, órgão público municipal com personalidade judiciária, inscrita no CNPJ sob o nº. 27.314.251/0001-05, com sede na Rua Professor Arnaldo de Vasconcelos Costa, nº. 32, Centro, Colatina-ES, neste ato representada pelo Presidente Sr. FELIPPE COUTINHO MARTINS, doravante denominado CONTRATANTE, e a **EMPRESA MEGAMULTI EMPREENDEMENTOS E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 51.685.563/00001-00, sediado(a) na Rua Fidelis Ferrari, nº. 455, bairro Lacê, CEP: 29.703-030, Colatina/ES, doravante designado CONTRATADO, neste ato representada por MARCIO ANDRE PEREIRA, sócio proprietário, conforme atos constitutivos da empresa nos autos, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº. 127/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa Eletrônica nº. 003/2024, sob a forma de EXECUÇÃO INDIRETA, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de confecção de placas de homenagem personalizadas para serem entregues às homenageadas na Sessão Solene em comemoração ao Dia Internacional da Mulher, no ano de 2024, conforme tabela abaixo e especificações contidas no Termo de Referência.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Serviços de confecção placas de homenagens produzidas em Aço Inox Escovado com gravação colorida de textos, brasão e outros em baixo relevo pelo processo de fotoeletrocorrosão – dimensões 20x30cm, acondicionadas em estojo com acabamento aveludado para transporte e exposição da placa – na cor preta e dimensões 26x36cm. Obs.: A arte das placas será enviada pela contratante.	UND	35	R\$ 135,00	R\$ 4.725,00



Câmara Municipal de Colatina

Palácio Justiniano de Melo e Silva Neto
Estado do Espírito Santo

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1. O Termo de Referência;
- 1.2.2. Autorização de Contratação Direta;
- 1.2.3. A proposta do contratado;
- 1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

PROC N° 127
FOLHA N° 103
RUBRICA +

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 30 (dias) a partir da data de assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. Os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$ 4.725,00 (quatro mil, setecentos e vinte e cinco reais).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. São obrigações do Contratante:

- 7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;



7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.4. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

7.1.5. Aplicar ao contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

7.1.6. Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.1.7. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.8. A Administração terá o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

7.1.9. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

7.1.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.1.1. Entregar o objeto acompanhado do recibo de entrega, nos prazos previstos no termo de referência.

8.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990).

8.1.3. Comunicar ao contratante, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo de entrega previsto, com a devida comprovação.

8.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.1.6. O Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT; e 6) Certidão de Regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do proponente;



- 8.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 8.1.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 8.1.9. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 8.1.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 8.1.11. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 8.1.12. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.1.13. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 8.1.14. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 8.1.15. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- 8.1.16. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 8.1.17. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 8.1.18. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA NONA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:



Câmara Municipal de Colatina

Palácio Justiniano de Melo e Silva Neto
Estado do Espírito Santo

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º da Lei nº 14.133, de 2021);
- b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º da Lei nº 14.133, de 2021);
- c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º da Lei nº 14.133, de 2021).
- d) **Multa** moratória de 10% (10 por cento) por atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida;

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.



Câmara Municipal de Colatina

Palácio Justiniano de Melo e Silva Neto
Estado do Espírito Santo

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

PROC Nº 127
FOLHA Nº 107
RUBRICA df

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida (art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021).

10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133, de 2021)

10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

10.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os arts. 138 e 139 da mesma Lei.

11.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.



11.2. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- 11.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 11.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 11.2.3. Indenizações e multas.

PROC N° 127
FOLHA N° 108
RUBRICA 7

11.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, IV da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Colatina deste exercício, na seguinte dotação: 01 - CÂMARA MUNICIPAL - 001001.0103100012.001 - MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL - 33.90.39.00000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.



Câmara Municipal de Colatina

Palácio Justiniano de Melo e Silva Neto
Estado do Espírito Santo

PROC N° 122
FOLHA N° 109
RUBRICA f

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Justiça Estadual de Colatina/ES para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133, de 2021.

Colatina/ES, 13 de março de 2024.

FELIPPE COUTINHO

MARTINS:11179393759

Assinado de forma digital por

FELIPPE COUTINHO

MARTINS:11179393759

Dados: 2024.03.13 16:57:02 -03'00'

FELIPPE COUTINHO MARTINS
PRESIDENTE
CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA/ES

MARCIO ANDRE
PEREIRA:0421411970

3

Assinado digitalmente por MARCIO ANDRE PEREIRA:0421411970
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=27085182000105, OU=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=EM
BRANCO, OU=Presencial, CN=MARCIO ANDRE
PEREIRA:0421411970
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024.03.13 16:37:55-0300'
Foxit PDF Reader Versão: 2023.2.0

MARCIO ANDRE PEREIRA
MEGAMULTI EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-

2-



Departamento de Imprensa Oficial

Estado do Espírito Santo



Governo do Estado
do Espírito Santo



www.dio.es.gov.br

Comprovante de Envio de Publicação

Protocolo 1282678

O Departamento de Imprensa Oficial do Espírito Santo declara que o conteúdo abaixo foi recebido pelo Sistema IOES, para publicação no Diário Oficial na Categoria e Data descritas abaixo, sendo de exclusiva responsabilidade do Usuário Publicador o conteúdo da matéria e a data de publicação selecionada..

Identificação do REMETENTE

Cliente CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA
Publicador CAROLINA BIAZI
Data/Hora Recebimento 13/03/2024 13:50:46

Identificação da MATÉRIA

Protocolo 1282678
Título Resumo do contrato nº. 002-2024
Categoria de publicação Contrato
Coluna(s) 1
Data de Publicação 14/03/2024
Situação APROVADA

Centimetragem (cm/col)	Valor Unitário (cm/col)	Valor Total
8.52	R\$ 0,00	R\$ 0,00

Departamento de Imprensa Oficial

CNPJ: 28.161.362/0001--83
Av. Nossa Sra. da Penha, 714, Ed. RS TRADE TOWER, 4º andar
Praia do Canto - Vitória / ES
CEP 29.055-130

Publicações e Assinaturas

(27) 3636-6932 / (27) 3636-6933
(27) 3636-6934 / (27) 3636-6935
Fax: (27) 3636-6931
atendimento@dio.es.gov.br
Seg à Sex, de 08:00h às 18:00h

RESUMO DO CONTRATO N.º: 002/2024.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: 127/2024.
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º: 003/2024.
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA - CNPJ N.º: 27.314.251/0001-05.
CONTRATADA: MEGAMULTI EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA - CNPJ N.º 51.685.563/0001-00
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de confecção de placas de homenagem personalizadas para serem entregues às homenageadas na Sessão Solene em comemoração ao Dia Internacional da Mulher, no ano de 2024, na Câmara Municipal de Colatina/ES.
VALOR GLOBAL: R\$ 4.725,00 (quatro mil, setecentos e vinte e cinco reais).
VIGÊNCIA: 13/03/2024 à 12/04/2024.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01 - CÂMARA MUNICIPAL - 001001.0103100012.001 - MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL - 33.90.39.00000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Colatina-ES, 13 de março de 2024.
FELIPPE COUTINHO MARTINS
Presidente da Câmara Municipal de Colatina/ES

PROC N.º 127
FOLHA N.º 111
RUBRICA +

PORTARIA Nº 0238/2024

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA**, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais conferidas pelo artigo 61, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município de Viana e pela Lei Municipal nº 3.199, de 04 de janeiro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, nos termos do art. 55, letra "a" da Lei nº 1.596/2001, **LEIDE DIANA GONÇALVES MATOS** do cargo em comissão de Coordenador de Área, Padrão PC-OP2, na Secretaria Municipal de Governo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de março 2024.

Viana/ES, 13 de março de 2024.

PROC Nº 127
FOLHA Nº 12
RUBRICA [assinatura]

WANDERSON BORGHARDT BUENO
Prefeito Municipal de Viana

Protocolo 1283065

Contrato**RESUMO DO CONTRATO MÚLTIPLO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E VENDA DE PRODUTOS**

Código CidadES: 2024.073E0700001.10.0003
Processo Administrativo nº 1414/2024

Inexigibilidade de Licitação, com fulcro no art. 74 Inciso I da Lei nº 14.133/2021.

Contratante: MUNICÍPIO DE VIANA/ES.

Contratada: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS.

Objeto: O presente instrumento tem por objeto a contratação de produtos e serviços por meio de Pacote de Serviços dos CORREIOS mediante adesão ao Termo de Condições Comerciais, que permite a compra de produtos e utilização dos diversos serviços exclusivos dos CORREIOS por meio dos canais de atendimento disponibilizados.

Valor: R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais).

Vigência: O prazo de vigência do presente contrato será indeterminado, em conformidade com o Artigo 109 da Lei 14.133/21 por tratar-se de contratação de serviço público em regime de monopólio.

Viana/ES, 11 de março de 2024.

WANDERSON BORGHARDT BUENO
PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA/ES

Protocolo 1282888

Câmaras**Colatina****Contrato**

RESUMO DO CONTRATO Nº.: 002/2024.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.: 127/2024.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.: 003/2024.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA - CNPJ Nº.: 27.314.251/0001-05.

CONTRATADA: MEGAMULTI EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA - CNPJ N.º 51.685.563/0001-00

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de confecção de placas de homenagem personalizadas para serem entregues às homenageadas na Sessão Solene em comemoração ao Dia Internacional da Mulher, no ano de 2024, na Câmara Municipal de Colatina/ES.

VALOR GLOBAL: R\$ 4.725,00 (quatro mil, setecentos e vinte e cinco reais).

VIGÊNCIA: 13/03/2024 à 12/04/2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01 - CÂMARA MUNICIPAL - 001001.0103100012.001 - MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL - 33.90.39.00000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Colatina-ES, 13 de março de 2024.

FELIPPE COUTINHO MARTINS

Presidente da Câmara Municipal de Colatina/ES

Protocolo 1282678

Domingos Martins**Portaria**

PORTARIA Nº 51, DE 13 DE MARÇO DE 2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições legais, de acordo com o inciso XII e XXIX do art.39, do Regimento Interno, considerando a importância do tema para o aperfeiçoamento e qualificação dos servidores, *resolve:*

Art. 1º Autorizar a servidora Beatriz Meyer Miertschink, lotada no cargo de Controlador Interno, matrícula nº 887, a participar do curso "OUVIDORIA DAY 2024 - Controle Social - Transparência Pública Fomento das Ouvidorias nos entes Jurisdicionados", que será realizado no dia 18 de março de 2024, no horário das 12h30 às 17h, no Auditório do TCEES, Vitória/ES.

Art. 2º Fica a servidora incumbida de apresentar relatório circunstanciado ao Diretor Administrativo, Legislativo e de Cerimonial da Câmara Municipal, sobre o desenvolvimento do evento no prazo de 15 (quinze) dias úteis após o retorno do curso.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Domingos Martins, 13 de março de 2024.

ABEL FERNANDO KIEFER
Presidente

Protocolo 1282718

PORTARIA Nº 52, DE 13 DE MARÇO DE 2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições legais, de acordo com o inciso XII e XXIX do art.39, do Regimento Interno,



Câmara Municipal de Colatina

Palácio Justiniano de Melo e Silva Neto
Estado do Espírito Santo

PROC N° 127
FOLHA N° 113
RUBRICA 7

Colatina, 14 de março de 2024.

Ref. Processo n.º 127/2024

Ao Setor de Contabilidade

Tendo o processo licitatório obedecido os trâmites legais e principalmente as regras das Lei n.º. 14.133/21, após publicação do Termo de Ratificação de Dispensa de Licitação Eletrônica n.º. 003/2024 e assinatura do Contrato n.º. 002/2024, encaminho os autos ao Setor de Contabilidade para que os itens listados à inicial sejam devidamente empenhados.


FELIPPE COUTINHO MARTINS
Presidente da Câmara Municipal de Colatina



Câmara Municipal de Colatina

Palácio Justiniano de Melo e Silva Netto

PROC N° 127 Estado do Espírito Santo
FOLHA N° 318 CNPJ: 27.314.251/0001-05
RUBRICA g

Autorização de Empenho
N° 000049/2024

Data: ___/___/___

Secretaria	CAMARA MUNICIPAL	Processo	000127/2024
Origem	Dispensa Eletrônica N° 000003/2024	Contrato	000002/2024
Dotação	001001.0103100012.001.33903900000.1500000000001	Ficha-Fonte	00011-150000000000 1
Fornecedor	MEGAMULTI EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA	CNPJ	51.685.563/0001-00
Endereço	RUA FIDELIS FERRARI, 455 - LACE - COLATINA - ES - CEP: 29703030	Telefone	0000000000

Item	Lote	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca	Unitário	Valor Total
0001	00001	CONFEÇÃO DE PLACA DE HOMENAGEM EM AÇO INOX ESCOVADO Placas de Homenagens produzidas em Aço Inox Escovado com gravação colorida de textos, brasão e outros em baixo relevo pelo processo de fotoeletrocorrosão - dimensões 20x30cm, acondicionadas em estojo com acabamento aveludado para transporte e exposição da placa - na cor preta e dimensões 26x36cm. Obs.: Deverá também inserido do lado externo do estojo 01 (uma) plaqueta com o nome do cidadão contemplado e o oferecimento pela Câmara Municipal de Colatina.	UN	35		135,0000	4.725,00
Total Geral							4.725,00

EMPENHO REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFEÇÃO DE PLACAS DE HOMENAGEM PERSONALIZADAS PARA SEREM ENTREGUES AS HOMENAGEADAS NA SESSÃO SOLENE EM COMEMORAÇÃO AO DIA INTERNACIONAL DA MULHER, NO ANO DE 2024

Prazo de Entrega/Execução: 5 dia(s)

Condição de Pagamento:

Fornecedor:

Declaro(amos) que Recebi(emos) esta Ordem em ___/___/____. Prazo de Entrega: _____ Pagamento: _____



MUNICÍPIO DE COLATINA
CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA
ESPIRITO SANTO
27.314.251/0001-05
NOTA DE EMPENHO Nº 0000048/2024

FL	RUBRICA
Nº PROCESSO	

O ordenador da Despesa, para efeito de execução orçamentária nos termos da legislação vigente, determina que seja empenhada, neste exercício, a importância a seguir especificada.

Exercício : 2024
Ficha : 0000011
Processo : 0000127/2024
Despesa:
Autorização de Empenho Nº: 000049/2024

Tipo: Ordinário
Data : 14/03/2024
Valor : 4.725,00

Órgão : 001 - CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA
 Unidade Orçamentária : 001 - CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA
 Função : 01 - Legislativa
 Subfunção : 031 - Ação Legislativa
 Programa : 0001 - ATUAÇÃO LEGISLATIVA E ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL
 Projeto/Atividade : 2.001 - MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL
 Elemento de Despesa : 33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
 Fonte de Recurso : 1500000000001 - RECURSOS PRÓRIOS - TESOURO IMPOSTOS

PROC Nº 127
FOLHA Nº 115
RUBRICA f

Favorecido : 64420 - MEGAMULTI EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA
 Bairro : Lacê
 Endereço : RUA FIDÉLIS FERRARI
 Telefone Fixo: 00000000000 Celular: 27997579229

CNPJ/CPF : 51.685.563/0001-00
 Cidade : COLATINA
 UF : ESPIRITO SANTO
 PIS PASEP :

Histórico : Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de confecção de placas de homenagem personalizadas para serem entregues às homenageadas na Sessão Solene em comemoração ao Dia Internacional da Mulher, no ano de 2024.

Subelemento: 33903999000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

Saldo Anterior	490.312,75	Despesa Empenhada	4.725,00	Saldo Disponível	485.587,75
----------------	------------	-------------------	----------	------------------	------------

(quatro mil setecentos e vinte e cinco reais)

Dispensa/Inexigibilidade : 113 - Lei 14.133/2021, Dispensa, Art. 75, I Número Proc. Dispensa/Inexigibilidade : /2024

CONTRATO

Tipo/Número/Ano : Prestação de Serviços Nº 0000002/2024 Data Vencimento: 12/04/2024

CENTRO DE CUSTO

Código	Nome	Valor
1	DIVERSOS	4.725,00
Total		4.725,00

LANÇAMENTOS

Nº	Débito	Valor	Crédito	Valor
Empenho - Emissão de Empenho - Outras Despesas Correntes				
O 1	522920101000 - EMISSAO DE EMPENHOS	4.725,00	622130100000 - CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	4.725,00
O 1	622110000000 - CRÉDITO DISPONÍVEL	4.725,00	622920101000 - EMPENHOS A LIQUIDAR	4.725,00
C 1	821110100000 - RECURSOS DISPONÍVEIS PARA O EXER	4.725,00	821120100000 - DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE	4.725,00
C 1	822110101000 - PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO MEN	4.725,00	822110102000 - PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO MEN	4.725,00

Local/Data/Assinaturas

COLATINA, 14 de março de 2024



 FELIPPE COUTINHO MARTINS
 PRESIDENTE



 GILMAR DE OLIVEIRA NUNES
 DIRETOR GERAL



PORTARIA N.º 53/2024

PROC N.º 127
FOLHA N.º 1/6
RUBRICA f

FELIPPE COUTINHO MARTINS, Presidente da Câmara Municipal de Colatina/ES, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, especialmente as contidas no Art. 31, da Resolução n.º 279, de 06 de julho de 2020 – Regimento Interno Cameral e de conformidade com o Art. 117 da Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, **RESOLVE:**

Art. 1º - Designar a servidora, TANIA AMÉLIA BONDI DO NASCIMENTO, cargo de Assessora de Imprensa, de provimento comissionado, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do Contrato n.º 002/2024, firmado entre a Câmara Municipal de Colatina/ES e Empresa Mega Multi Empreendimentos e Serviços.

Art. 2º - Determinar que o fiscal ora designado, deverá:

I – zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.

II – avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA, em periodicidade adequada aos objetos dos contratos, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – emitir atestado, formalmente, nos autos dos processos, juntamente com as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência aos servidores designados e publique-se.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação com efeitos retroativos ao dia 13 de março de 2024.

Registre-se e Publique-se e cumpra-se.

Câmara Municipal de Colatina-ES, 18 de março de 2024.

FELIPPE COUTINHO MARTINS
Presidente



Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado Espírito Santo

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS
Contrato n.º 002/2024

PROC N° 127
FOLHA N° 117
RUBRICA f

Declaro que estou ciente da designação de fiscal, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

TANIA AMÉLIA BONDI DO NASCIMENTO

PROC N° 127
FOLHA N° 138
RUBRICA 4



Departamento de Imprensa Oficial

Estado do Espírito Santo



Governo do Estado
do Espírito Santo



www.dio.es.gov.br

Comprovante de Envio de Publicação

Protocolo 1285651

O Departamento de Imprensa Oficial do Espírito Santo declara que o conteúdo abaixo foi recebido pelo Sistema IOES, para publicação no Diário Oficial na Categoria e Data descritas abaixo, sendo de exclusiva responsabilidade do Usuário Publicador o conteúdo da matéria e a data de publicação selecionada..

Identificação do REMETENTE

Cliente CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA
Publicador CAROLINA BIAZI
Data/Hora Recebimento 18/03/2024 16:08:15

Identificação da MATÉRIA

Protocolo 1285651
Título Portaria 53-2024 - publicar
Categoria de publicação Contrato
Coluna(s) 1
Data de Publicação 19/03/2024
Situação APROVADA

Centimetragem (cm/col)	Valor Unitário (cm/col)	Valor Total
21.11	R\$ 0,00	R\$ 0,00

Departamento de Imprensa Oficial

CNPJ: 28.161.362/0001-83
Av. Nossa Sra. da Penha, 714, Ed. RS TRADE TOWER, 4º andar
Praia do Canto - Vitória / ES
CEP 29.055-130

Publicações e Assinaturas

(27) 3636-6932 / (27) 3636-6933
(27) 3636-6934 / (27) 3636-6935
Fax: (27) 3636-6931
atendimento@dio.es.gov.br
Seg à Sex, de 08:00h às 18:00h

FELIPPE COUTINHO MARTINS, Presidente da Câmara Municipal de Colatina/ES, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, especialmente as contidas no Art. 31, da Resolução n.º. 279, de 06 de julho de 2020 - Regimento Interno Cameral e de conformidade com o Art. 117 da Lei n.º. 14.133, de 01 de abril de 2021,
RESOLVE:

PROC N° 122
FOLHA N° 119
RUBRICA ✓

Art. 1º - Designar a servidora, TANIA AMÉLIA BONDI DO NASCIMENTO, cargo de Assessora de Imprensa, de provimento comissionado, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do Contrato n.º 002/2024, firmado entre a Câmara Municipal de Colatina/ES e Empresa Mega Multi Empreendimentos e Serviços.

Art. 2º - Determinar que o fiscal ora designado, deverá:

I - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.

II - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA, em periodicidade adequada aos objetos dos contratos, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III - emitir atestado, formalmente, nos autos dos processos, juntamente com as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência aos servidores designados e publique-se.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação com efeitos retroativos ao dia 13 de março de 2024.

Registre-se e Publique-se e cumpra-se.

Câmara Municipal de Colatina-ES, 18 de março de 2024.

FELIPPE COUTINHO MARTINS
Presidente